

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 4508

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO I**

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO                       | 1  |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES                | 15 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO            | 38 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      | 41 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO        | 46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA            | 47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO       | 78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES           | 79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | 80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS             | 80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | 81 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA               | 82 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS        | 82 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                        | 85 |



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.541/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.387/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão de Chamamento Público para a celebração de contrato de gestão com Organização Social para a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 Regional, na Central de Regulação das Urgências e nas Bases Operacionais da Região de Saúde Cone Sul do Estado de Rondônia, composta pelos servidores:  
Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214



Membros: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107

Dionny Kelly Rocha Ventura de Oliveira - matrícula 6309

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 67.542, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.893.263,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.823, de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar a construção de refeitório no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré. A medida tem por objetivo fortalecer a infraestrutura necessária à implementação da educação em tempo integral, em observância ao disposto no inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente o inciso XV, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de percentual dos recursos do FUNDEB na criação de matrículas em tempo integral na educação básica; e

CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional impõe aos entes federados a adoção de medidas orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento das metas de expansão da educação em tempo integral, nos termos do Plano Nacional de Educação; e

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, que dispõe sobre os procedimentos de registro, controle e evidenciação, nos relatórios fiscais, das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 135/2024 no âmbito do financiamento da educação básica; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura orçamentária municipal, visando à correta classificação, execução e transparência dos recursos vinculados ao FUNDEB; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais de financiamento da educação básica; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.339/2026,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.893.263,58 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 15400200 Obras e Instalações R\$ 1.893.263,58

TOTAL.....R\$ 1.893.263,58

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3190.11.00.00 15400100 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.893.263,58

TOTAL.....R\$ 1.893.263,58

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.543, DE 7 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.824, de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender às demandas do Gabinete do Prefeito por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM, mediante o reforço de crédito orçamentário destinado ao cumprimento de sentenças judiciais, cuja execução apresentou despesas superiores às inicialmente previstas, tornando necessária a suplementação de recursos para assegurar a regular quitação das obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e demais determinações judiciais exigíveis; e  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.992/2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0406100770.007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais  
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios  
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.544, DE 7 DE JULHO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.825, de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objetiva atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, mediante o reforço orçamentário destinado ao custeio de despesas com tarifas bancárias; e

CONSIDERANDO o aumento significativo da arrecadação processada pelas instituições financeiras, especialmente após a implantação da modalidade de pagamento via PIX, que ampliou consideravelmente o volume de transações financeiras e, conseqüentemente, as despesas com tarifas bancárias, tornando insuficiente a dotação orçamentária inicialmente prevista; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro e ficaram disponíveis em conta bancária desta municipalidade em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 273/2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

TOTAL.....R\$ 270.000,00



**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 67.545, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 595.965,36 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.826 de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a continuidade da execução da obra de revitalização da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves – Trecho 01 (entre as Praças dos 3 Poderes e a Avenida Paraná), para assegurar a implantação dos serviços de iluminação pública na referida obra, que se encontra em fase de execução, destinando-se o valor pleiteado exclusivamente a essa finalidade. Os serviços de iluminação pública integrar-se-ão à obra de revitalização da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves, proporcionando segurança, visibilidade e funcionalidade ao espaço revitalizado, permitindo seu uso pleno pela comunidade em horários noturnos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.914/2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 595.965,36 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
4490.51.00.00 17510000 Obras e Instalações R\$ 595.965,36

TOTAL.....R\$ 595.965,36

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 595.965,36

TOTAL..... R\$ 595.965,36

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 67.546, DE 7 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 866.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.827, de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de aquisição de equipamentos e implementos como: rolos compactadores, minicarregadeiras e fresadora que servirão para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de obras executadas com mão de obra própria da SEMOSP; e

CONSIDERANDO que os equipamentos a serem adquiridos irão compor a Usina Municipal que executará obras de pavimentação e recapagem com mão de obra própria. O recurso é proveniente do Governo Federal, por meio de Transferência Especial da União nº 202444260004, do Deputado Federal Maurício de Carvalho; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.669/2026,

#### DECRETA:



**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 866.000,00  
TOTAL.....R\$ 866.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 866.000,00  
TOTAL.....R\$ 866.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.547, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.828 de 7 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante reforço de crédito orçamentário para viabilizar o custeio dos serviços de transporte escolar rural e urbano ofertados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acesso à educação básica, com observância aos princípios da equidade, da inclusão social e da redução das desigualdades territoriais; e

CONSIDERANDO a ausência de celebração de Termo de Convênio, ou outro instrumento congênere, e o consequente repasse financeiro por parte do Governo do Estado destinado ao custeio do transporte escolar urbano dos Alunos da Rede Estadual; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.315/2026,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar  
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00  
TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00  
TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 67.548, DE 7 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 528.740,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 (superávit financeiro apurado em 31/12/2025) proveniente do Governo Federal para custeio da assistência farmacêutica; e

CONSIDERANDO as Portarias nº 3662/2022, 935/2023, 4771/2024 e 7513/2025 - Sistema Prisional, oriundas do Governo Federal/Ministério da Saúde, que dispõem sobre repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.374/2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 528.740,73 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3390.30.00.00 26000020 Material de Consumo R\$ 528.740,73

TOTAL.....R\$ 528.740,73

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

| Limite total autorizado | Valor dos Créditos abertos no exercício | Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares | Percentual utilizado |
|-------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 39.465.524,50           | 11.153.099,80                           | 28.312.424,70                               | 1,41%                |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 67.549, DE 7 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, proveniente do Governo Federal através de Emenda Parlamentar de Bancada, presente na Conta Bancária nº 568937111-0 e conforme Proposta nº 36000794059202600, para custear a aquisição de medicamento e insumos necessários ao suporte terapêutico dos usuários assistidos pelo Programa Melhor em Casa; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.390/2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3390.30.00.00 16000200 Material de Consumo R\$ 200.000,00



TOTAL..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal - Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00 Fonte: 16000200 R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.550/2026**

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 67.421, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.907/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 67.421, de 17 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de junho de 2026, de Rosani da Silva Lemes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.551/2026**

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 61.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1439/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 22.347/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 61.626, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para acompanhar a execução do Plano de Ação, conforme APL-TC 00197/2023 - Acórdão - Tribunal Pleno, de acordo com o Processo nº 02212/2018 do Tribunal de Contas de Rondônia, composta pelos servidores:

I - Bruniele Vervloet - matrícula 15498 - Semplan

II - Thaisa Camila Vacari - matrícula 509 - Saae

III - Thales Fortini Bianchin - matrícula 10389 - Semma

IV - Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738 - Semma

V - Thiago Finney Siqueira Santos - matrícula 17521 - Semus

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



**DECRETO Nº 67.552/2026**

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 65.714, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1440/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 65.714, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 7 de julho a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Márcia Helena Firmino - matrícula 10037

Membros: Dionny Kelly Rocha Ventura - matrícula 6309

Juliana Garcia Marques - matrícula 16413

Julio Cesar Ludwig - matrícula 17345

Leiladaiani de Quadros - matrícula 17189

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**DECRETO Nº 67.553/2026**

EXONERA A SERVIDORA PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 7 de julho de 2026, da servidora Pamela Cristina de Oliveira Caetano, matrícula 16988, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**DECRETO Nº 67.554/2026**

NOMEIA PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MARKETING.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de julho de 2026, de Pamela Cristina de Oliveira Caetano para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Marketing - CPC-3, com lotação na Secretaria da Municipal de Comunicação, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.555/2026**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.539, DE 6 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.539, de 6 de julho de 2026, que nomeou Eduardo Aprigio Torres para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços de UMM - CPC-3, Assistência de Serviços de UMM - Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.299/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR ORLANDO KESTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1683125 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.277/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Orlando Kester, matrícula 6778, pela atividade de Diretor Escolar da EMEIEF Progresso - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.094, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.300/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.468, de 23 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684936 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.275/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Michelle Ferro de Oliveira Moura, matrícula 10742, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.102, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.301/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR VALTEMIR FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.467, de 23 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684855 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.251/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Valtemir Ferreira Alves, matrícula 11274, pela atividade de Diretor Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.096, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.302/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SONIA NUNES BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.470, de 23 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1683041 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.247/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Sonia Nunes Brito, matrícula 6942, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.118, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.303/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1682981 no Processo Administrativo Eletrônico nº 488/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Adriana de Queiroz Albuquerque, matrícula 14277, pela atividade de Diretora Escolar da EMEF Martim Lutero - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.



2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.127, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.304/2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.469, de 30 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1683004 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.250/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Silmara de Farias Holanda, matrícula 9882, pela atividade de Diretora Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.119, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.305/2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR WILLIAN JUSTINIANO DE SOUSA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1682881 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.261/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Willian Justiniano de Sousa, matrícula 12339, pela atividade de Diretor Escolar da EMEIEF Maria Paulina Donadon - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.117, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.306/2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684785 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.256/2025,

**R E S O L V E:**



Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Josaine Moraes Coimbra Violato, matrícula 6861, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Luiz Eduardo Silva Rover - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.128, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.307/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1682865 no Processo Administrativo Eletrônico nº 514/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Alessandra Oliveira dos Santos, matrícula 15393, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Gorete Domingos - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.088, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.308/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684580 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.284/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Vania Aparecida Menegus Liesch, matrícula 6843, pela atividade de Diretora Escolar da EMEF Marizeti Mendes de Oliveira - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.103, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.309/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR LUCIANO CAMARGO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684588 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.180/2026,



**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Luciano Camargo de Souza, matrícula 10224, pela atividade de Vice-Diretor Escolar da EMEF Marizeti Mendes de Oliveira - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.159, de 9 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.310/2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1684728 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.255/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Lucilene Rodrigues da Costa Vaz, matrícula 7727, pela atividade de Diretora Escolar da EMEF Luiz Eduardo Silva Rover - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.126, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.311/2026**

**PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.223, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 073/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 5.644/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.223, de 07 de maio de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 06 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.312/2026**

**HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.052/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 12.052/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades na nomeação de servidores efetivos com possível acumulação ilegal de cargos;



CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1654480),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 12.052/2022, acatando sua conclusão e determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, diante da ausência de elementos comprobatórios que caracterizem a prática de infração funcional dolosa passível de enquadramento disciplinar.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.313/2026**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 16.790/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1685556 - Processo Eletrônico nº 16.790/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 16.790/2022, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município - PGM para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.314/2026**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 10.698/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1673537 - Processo Eletrônico nº 10.698/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 10.698/2024, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.315/2026**

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.762/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 8.762/2024, instaurado para apurar possíveis irregularidades em materiais utilizados em obras públicas;

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1670834),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 8.762/2024, acatando sua conclusão e determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, diante da ausência de elementos comprobatórios que caracterizem a prática de infração funcional.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.316/2026**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 15.177/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1683926 - Processo Eletrônico nº 15.177/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 15.177/2022, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 072 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2026/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, Bairro: Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª. Francisca Maciel, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum



acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA**

| Itens | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | Marca   | Qtde  | R\$ Unt   | R\$ Tt.        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|----------------|
| 4.    | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro Apresentação: Moída Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Com no máximo 10% de gordura, livre de sebo, nervos e cartilagens, moída sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano. | KG  | SERVIÇO | 7795  | R\$ 27,00 | R\$ 210.465,00 |
| 5.    | Carne Bovina In Natura. Tipo de Corte: Peixinho. Apresentação: Moída. Estado de Conservação: Resfriada. Sem sebo, com no máximo 8% de gordura, livre de nervos e cartilagens, sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano                                  | KG  | SERVIÇO | 23492 | R\$ 27,49 | R\$ 645.795,08 |
| 6.    | Carne Bovina In Natura. Tipo de Corte: Peixinho. Apresentação: Moída. Estado de Conservação: Resfriada. Sem sebo, com no máximo 8% de gordura, livre de nervos e cartilagens, sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano                                  | KG  | SERVIÇO | 7830  | R\$ 27,49 | R\$ 215.246,70 |
| 40.   | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá) Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cubos uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano                                         | KG  | SERVIÇO | 1350  | R\$ 29,80 | R\$ 40.230,00  |
| 50.   | Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Lagarto. Apresentação: Fatiada em Bife. Estado De Conservação: Resfriado(A). CATMAT 447444. Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com espessura uniforme, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano                         | KG  | SERVIÇO | 180   | R\$ 38,80 | R\$ 6.984,00   |
| 51.   | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta. Apresentação: Peça Inteira, sem osso. Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano.                                   | KG  | SERVIÇO | 140   | R\$ 28,90 | R\$ 4.046,00   |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |     |           |                  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----|-----------|------------------|
| 52.   | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Peito. Apresentação: Cortada em Cubos. Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cubos uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.                                   | KG | SERVIÇO | 60  | R\$ 34,85 | R\$ 2.091,00     |
| 53.   | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Costela Apresentação: Cortada Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Com no máximo 10% de sebo e gordura, produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano.                                     | KG | SERVIÇO | 580 | R\$ 25,00 | R\$ 14.500,00    |
| 54.   | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moida Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Com no máximo 10% de gordura, livre de sebo, nervos e cartilagens, moída sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano. | KG | SERVIÇO | 180 | R\$ 41,49 | R\$ 7.468,20     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |     |           | R\$ 1.146.825,98 |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Das Especificações do fornecimento

O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

A fase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato,



serão por conta exclusiva da contratada.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens.

Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto.

Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Local de entrega:

A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

|    | Nome das Escolas – Área Urbana                                             | Endereço                                                                                           |
|----|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba       | Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO                                           |
| 02 | Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite                  | Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO                                      |
| 03 | Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia                          | Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO                                  |
| 04 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul                      | Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO                                               |
| 05 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira      | Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO                              |
| 06 | Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy                           | Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO             |
| 07 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva        | Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.                              |
| 08 | Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso                         | Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO                                         |
| 09 | Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto        | Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                         |
| 10 | Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte                  | Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel                            |
| 11 | Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes                      | Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.                                              |
| 12 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra | Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO                                  |
| 13 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila       | Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO                         |
| 14 | Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré                                 | Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO                                        |
| 15 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco                      | BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO                                                   |
| 16 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin          | Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                          |
| 17 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero                       | Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO                                              |
| 18 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira                 | Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO                                      |
| 19 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira   | Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO        |
| 20 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos                     | Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO                         |
| 21 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus     | Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO |
| 22 | Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”                 | Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO                                                        |
| 23 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira         | Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO                                                  |
| 24 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão              | Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO                                                      |
| 25 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima                | Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO                        |



|    |                                                                                   |                                                                                              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover                   | Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO |
|    | <b>Nome das Escolas – Área Rural</b>                                              | <b>Endereço</b>                                                                              |
| 27 | Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha | BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO                                                    |
| 28 | Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo                                       | BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO                                       |
| 29 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso              | RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO                                                    |
| 30 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon  | Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO                    |

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão- de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

**ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)**

Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria municipal de obras

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade

Projeto/Atividade 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino

Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Reduzido 123

Fonte de Recurso 15000000/ 15520000

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (SEMAGRI)**

Dotação 01 (Reduzido 329)

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 329

Dotação 02 (Reduzido 342)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Projeto/atividade: 2046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 342

Dotação 03 (Reduzido 350)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura



Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo  
Desdobramento: 30 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Reduzido: 350

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Centro de Custo: 323  
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub função: 153 - DEFESA TERRESTRE  
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/atividade: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS  
Subdesdobramento: 00  
Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
Reduzido: 11

ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMAS)  
Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08–Assistência Social;  
Sub Função: 122–Administração Geral; 243–Assistência a Criança e ao Adolescente; 245–Serviços Sociassistenciais;  
Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.232 Gestão da Primeira Infância do  
SUAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica; 2278–Gestão da Proteção Social Especial;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000, 16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)  
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000  
Reduzido: 63  
Centro de Custo: 318

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN)  
Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIO  
Programa: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando



praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);  
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, Bairro: Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª. Francisca Maciel, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato  
Gabinete do Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – FUMAS

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Roberto Scalercio Pires  
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus  
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira  
Secretário – SEMOSP

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
Secretário – SEMPLAN

Francisca Maciel  
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA  
Sócia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 073 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2026/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Joel Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO  
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO  
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO  
Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

| Itens | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | Marca   | Qtde  | R\$ Unt   | R\$ Tt.        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|----------------|
| 7.    | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango<br>Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação:<br>Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A)<br>Processamento: Sem Pele, Com Osso. Produto<br>inspecionado (SIF/SIE/SIM), acondicionado<br>em embalagem íntegra e lacrada, própria para<br>consumo humano | KG  | SERVIÇO | 32052 | R\$ 10,67 | R\$ 341.994,84 |
| 8.    | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango<br>Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação:<br>Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A)<br>Processamento: Sem Pele, Com Osso. Produto<br>inspecionado (SIF/SIE/SIM), acondicionado<br>em embalagem íntegra e lacrada, própria para<br>consumo humano | KG  | SERVIÇO | 10684 | R\$ 10,67 | R\$ 113.998,28 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |         |       |           |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-----------|------------------|
| 9.  | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango<br>Tipo Corte: Filé De Peito Apresentação:<br>Fatiado Estado De Conservação: Congelado(A)<br>Processamento: Sem Pele, Sem Osso.<br>Descrição complementar: Sassami, congelado individualmente (IQF), produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, próprio para consumo humano                                                                                                                                   | KG       | SERVIÇO | 24153 | R\$ 20,15 | R\$ 486.682,95   |
| 10. | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango<br>Tipo Corte: Filé De Peito Apresentação:<br>Fatiado Estado De Conservação: Congelado(A)<br>Processamento: Sem Pele, Sem Osso.<br>Descrição complementar: Sassami, congelado individualmente (IQF), produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, próprio para consumo humano                                                                                                                                   | KG       | SERVIÇO | 8050  | R\$ 20,15 | R\$ 162.207,50   |
| 15. | Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog Tipo<br>Preparação: Cozida Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Pacote com no mínimo 5 kg, embalada a vácuo, com informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), produto inspecionado, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano.                                                                          | PCT5KG   | SERVIÇO | 4320  | R\$ 46,60 | R\$ 201.312,00   |
| 16. | Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog Tipo<br>Preparação: Cozida Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Pacote com no mínimo 5 kg, embalada a vácuo, com informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), produto inspecionado, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano.                                                                          | PCT5KG   | SERVIÇO | 1440  | R\$ 46,60 | R\$ 67.104,00    |
| 17. | Embutido Tipo: Linguiça Calabresa Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 2,5 kg, com número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), produto inspecionado, com aspecto, cor e odor característicos, próprio para consumo humano | PCT2,5KG | SERVIÇO | 980   | R\$ 67,27 | R\$ 65.924,60    |
| 18. | Embutido Tipo: Linguiça Calabresa Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 2,5 kg, com número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), produto inspecionado, com aspecto, cor e odor característicos, próprio para consumo humano | PCT2,5KG | SERVIÇO | 326   | R\$ 67,27 | R\$ 21.930,02    |
| 43. | Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) Tipo Animal: Suína Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com baixo teor de gordura rançosa, isento de odores estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, próprio para consumo humano                                                                                                                                                                                                  | KG       | SERVIÇO | 1306  | R\$ 44,90 | R\$ 58.639,40    |
|     | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |         |       |           | R\$ 1.519.793,59 |



indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Das Especificações do fornecimento

O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

Afase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens.

Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto.

Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Local de entrega:

A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

|    | Nome das Escolas – Área Urbana                                                    | Endereço                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba              | Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO                                           |
| 02 | Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite                         | Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO                                      |
| 03 | Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia                                 | Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO                                  |
| 04 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul                             | Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO                                               |
| 05 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira             | Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO                              |
| 06 | Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy                                  | Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO             |
| 07 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva               | Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.                              |
| 08 | Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso                                | Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO                                         |
| 09 | Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto               | Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                         |
| 10 | Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte                         | Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel                            |
| 11 | Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes                             | Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.                                              |
| 12 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra        | Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO                                  |
| 13 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila              | Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO                         |
| 14 | Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré                                        | Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO                                        |
| 15 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco                             | BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO                                                   |
| 16 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin                 | Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                          |
| 17 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero                              | Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO                                              |
| 18 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira                        | Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO                                      |
| 19 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira          | Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO        |
| 20 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos                            | Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO                         |
| 21 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus            | Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO |
| 22 | Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”                        | Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO                                                        |
| 23 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira                | Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO                                                  |
| 24 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão                     | Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO                                                      |
| 25 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima                       | Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO                        |
| 26 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover                   | Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO       |
|    | <b>Nome das Escolas – Área Rural</b>                                              | <b>Endereço</b>                                                                                    |
| 27 | Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha | BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO                                                          |
| 28 | Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo                                       | BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO                                             |
| 29 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso              | RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO                                                          |
| 30 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon  | Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO                          |

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão- de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

### ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria municipal de obras

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos –

Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade

Projeto/Atividade 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino

Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Reduzido 123

Fonte de Recurso 15000000/ 15520000

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (SEMAGRI)**

Dotação 01 (Reduzido 329)

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 329

Dotação 02 (Reduzido 342)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Projeto/atividade: 2046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 342

Dotação 03 (Reduzido 350)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 350

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Centro de Custo: 323

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub função: 153 - DEFESA TERRESTRE

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Subdesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

EXERCÍCIO CORRENTE

Reduzido: 11

**ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMAS)**



Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08-Assistência Social;  
Sub Função: 122-Administração Geral; 243-Assistência a Criança e ao Adolescente; 245-Serviços Sociassistenciais;  
Programa: 0018-Gestão Administrativa Eficiente; 0072-Assistência e Desenvolvimento Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades do FUMAS; 2.232 Gestão da Primeira Infância do SUAS; 2277-Gestão da Proteção Social Básica; 2278-Gestão da Proteção Social Especial;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000, 16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)  
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ  
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000  
Reduzido: 63  
Centro de Custo: 318

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)  
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIO  
Programa: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos - exercício corrente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei).
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 termo de referência deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas



judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato  
Gabinete do Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – FUMAS

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Roberto Scalercio Pires  
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus  
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira  
Secretário – SEMOSP

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
Secretário – SEMPLAN

Eder Bruno Almeida Monteiro  
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA  
Representante Legal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 075 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2026/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: PESCADOS RODRIGUES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.549.768/0001-94, com sede no Sítio Linha 202, Lt 94, GB 27 S/N, Bairro: Zona Rural na cidade de VALE DO PARAISO/RO, tendo como representante o Sr. Elivelton Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VALE DO PARAISO/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### PESCADOS RODRIGUES LTDA

| Itens | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und     | Marca   | Qtde  | R\$ Unt   | R\$ Tt.          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|-----------|------------------|
| 13.   | Peixe In Natura Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Filé Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado De Conservação: Congelado(A). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada. Rotulagem/inspeção: Com identificação do fabricante, lote, validade e registro/inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável), próprio para consumo humano.                                     | KG      | SERVIÇO | 15484 | R\$ 40,00 | R\$ 619.360,00   |
| 14.   | Peixe In Natura Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Filé Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado De Conservação: Congelado(A). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada. Rotulagem/inspeção: Com identificação do fabricante, lote, validade e registro/inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável), próprio para consumo humano.                                     | KG      | SERVIÇO | 5161  | R\$ 40,00 | R\$ 206.440,00   |
| 31.   | Peixe In Natura Variedade: Tilápia Tipo Corte: Filé Apresentação: Sem Pele Estado De Conservação: Congelado(A). Embalagem: A vácuo, pacote com peso líquido mínimo de 600 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada. Rotulagem/inspeção: Com identificação do fabricante, lote, validade e registro/inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável), próprio para consumo humano. | PCT600G | SERVIÇO | 24863 | R\$ 36,49 | R\$ 907.250,87   |
| 32.   | Peixe In Natura Variedade: Tilápia Tipo Corte: Filé Apresentação: Sem Pele Estado De Conservação: Congelado(A). Embalagem: A vácuo, pacote com peso líquido mínimo de 600 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada. Rotulagem/inspeção: Com identificação do fabricante, lote, validade e registro/inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável), próprio para consumo humano. | PCT600G | SERVIÇO | 8287  | R\$ 36,49 | R\$ 302.392,63   |
|       | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |         |       |           | R\$ 2.035.443,50 |



**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:** Das Especificações do fornecimento

O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

A fase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens.

Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto.

Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Local de entrega:

A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

|    | Nome das Escolas – Área Urbana                                                    | Endereço                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba              | Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO                                           |
| 02 | Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite                         | Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO                                      |
| 03 | Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia                                 | Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO                                  |
| 04 | Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul                             | Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO                                               |
| 05 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira             | Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO                              |
| 06 | Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy                                  | Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO             |
| 07 | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva               | Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.                              |
| 08 | Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso                                | Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO                                         |
| 09 | Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto               | Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                         |
| 10 | Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte                         | Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel                            |
| 11 | Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes                             | Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.                                              |
| 12 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra        | Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO                                  |
| 13 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila              | Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO                        |
| 14 | Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré                                        | Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO                                        |
| 15 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco                             | BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO                                                   |
| 16 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin                 | Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO                          |
| 17 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero                              | Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO                                              |
| 18 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira                        | Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO                                      |
| 19 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira          | Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO        |
| 20 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos                            | Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO                         |
| 21 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus            | Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO |
| 22 | Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"                        | Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO                                                        |
| 23 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira                | Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO                                                  |
| 24 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão                     | Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO                                                      |
| 25 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima                       | Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO                        |
| 26 | Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover                   | Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO       |
|    | <b>Nome das Escolas – Área Rural</b>                                              | <b>Endereço</b>                                                                                    |
| 27 | Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha | BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO                                                          |
| 28 | Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo                                       | BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO                                             |
| 29 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso              | RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO                                                          |
| 30 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon  | Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO                          |

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão- de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

### ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos –

Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade

Projeto/Atividade 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino

Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Reduzido 123

Fonte de Recurso 15000000/ 15520000

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (SEMAGRI)**

Dotação 01 (Reduzido 329)

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 329

Dotação 02 (Reduzido 342)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Projeto/atividade: 2046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 342

Dotação 03 (Reduzido 350)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 350

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Centro de Custo: 323

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub função: 153 - DEFESA TERRESTRE

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Subdesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

EXERCÍCIO CORRENTE

Reduzido: 11

**ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMAS)**



Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08-Assistência Social;  
Sub Função: 122-Administração Geral; 243-Assistência a Criança e ao Adolescente; 245-Serviços Sociassistenciais;  
Programa: 0018-Gestão Administrativa Eficiente; 0072-Assistência e Desenvolvimento Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades do FUMAS; 2.232 Gestão da Primeira Infância do SUAS; 2277-Gestão da Proteção Social Básica; 2278-Gestão da Proteção Social Especial;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000, 16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)  
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ  
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000  
Reduzido: 63  
Centro de Custo: 318

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN)  
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIO  
Programa: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos - exercício corrente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021). Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei 14.133/2021). A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da Lei 14.133/21). A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: PESCADOS RODRIGUES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.549.768/0001-94, com sede no Sítio Linha 202, Lt 94, GB 27 S/N, Bairro: Zona Rural na cidade de VALE DO PARAISO/RO, tendo como representante o Sr. Elivelton Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VALE DO PARAISO/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato  
Gabinete do Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – FUMAS

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Roberto Scalercio Pires  
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus  
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira  
Secretário – SEMOSP

Adilson José Wiebelling de Oliveira  
Secretário – SEMPLAN

Elivelton Rodrigues Pereira  
PESCADOS RODRIGUES LTDA  
Sócio/Administrador

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 067/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11109/2025/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação de serviços de monitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.266.054,52 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/07/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de julho de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de julho de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América,



(Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 07 de julho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA  
PREGOEIRA  
Dec. nº 66.804/2026

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.823, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.893.263,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.893.263,58 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
4490.51.00.00 15400200 Obras e Instalações R\$ 1.893.263,58

TOTAL.....R\$ 1.893.263,58

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil  
3190.11.00.00 15400100 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.893.263,58

TOTAL.....R\$ 1.893.263,58

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.824, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0406100770.007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais  
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00



**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios  
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.825, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAEE  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

TOTAL.....R\$ 270.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.826, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 595.965,36 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 595.965,36 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
4490.51.00.00 17510000 Obras e Instalações R\$ 595.965,36

TOTAL.....R\$ 595.965,36

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:



Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 595.965,36

TOTAL.....R\$ 595.965,36

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### **LEI Nº 6.827, DE 7 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 866.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 866.000,00  
TOTAL.....R\$ 866.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 866.000,00  
TOTAL.....R\$ 866.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### **LEI Nº 6.828, DE 7 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar  
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00  
TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada

no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2026.  
  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 01/2026 (Extrato de Abertura – Publicação do Edital no DOV nº 4400 em 28/01/2026 e Resultado final no DOV nº 4504 em 02/07/2026, homologado através do Decreto nº 67.523/2026, publicado no DOV 4505 de 02/07/2026), para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 96361/2026 pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Inscrição Nome Nota final Classificação  
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – 30H - AMPLA CONCORRÊNCIA

|          |                                  |       |       |
|----------|----------------------------------|-------|-------|
| 16232442 | WILLIAN FERRARI DA SILVA         | 95,50 | 0001º |
| 16237076 | VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO   | 94,50 | 0002º |
| 16244261 | ANA CAROLINE PICININ SORENSEN    | 93,00 | 0003º |
| 16250261 | ROXIWENDER CORTE DA ROCHA FARIAS | 91,50 | 0004º |
| 16245515 | LUCAS ALVES HAACH                | 91,50 | 0005º |
| 16252133 | RENATO NUNES BARBOSA             | 91,00 | 0006º |
| 16251930 | JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA       | 90,50 | 0007º |
| 16245743 | GLEYSTON DE PAULA FARIAS         | 90,00 | 0008º |
| 16244148 | ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA         | 88,50 | 0009º |
| 16247307 | THIAGO GUEDES DE QUEIROZ         | 88,00 | 0010º |
| 16231997 | LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS      | 87,50 | 0011º |
| 16254423 | BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS    | 87,50 | 0012º |
| 16248218 | EDIMAR SIQUEIRA DA PAIXÃO        | 87,00 | 0013º |
| 16251464 | RODOLFO BEZERRA LISBOA           | 86,00 | 0014º |

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – 30H – PCD

|          |               |       |       |
|----------|---------------|-------|-------|
| 16249292 | TIAGO DALMORO | 80,50 | 0001º |
|----------|---------------|-------|-------|

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;



- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA Nº 382/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5942/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

#### PORTARIA Nº 383/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10149/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025



**PORTARIA Nº 384/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSILENE DE MELO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1667/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSILENE DE MELO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 385/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 95042/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 386/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA THERLY LOPES ZOCHE**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 94674/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora THERLY LOPES ZOCHE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025



**PORTARIA Nº 387/2026/SEMAD**

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11695/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 388/2026/SEMAD**

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3414/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 389/2026/SEMAD**

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARINA DOBLER**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4354/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KARINA DOBLER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 390/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12859/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 a 20 e 22 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA INTERNA Nº 381/2026/SEMAD****RETIFICA A PORTARIA INTERNA 002/2018/SEMAD QUE CONCEDEU AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR a portaria interna nº 002/2018/SEMAD, de averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria do servidor público municipal, NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 6984, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social de Vilhena – IPMV, conforme segue:

**RESOLVE:**

Onde se lê:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeiro, cadastro nº 6984, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 3.357 (três mil trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 02(dois) meses e 09(nove) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 15/08/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 922/2017, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Leia-se:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeiro, cadastro nº 6984, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.573 (dois mil quinhentos e setenta e três) dias e o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de 784 (Setecentos e oitenta e quatro) dias, totalizando 3.357 (três mil trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 02(dois) meses e 09(nove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, protocolo 26001080.1.00020/06-2, emitida em 15/08/2017; com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, nº 576, emitida em 10/02/2026 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 922/2017 e Processo Administrativo 18496/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena, 07 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DO RESULTADO DO CONCURSO TRANSFORME SEU IMPOSTO EM ESPERANÇA, EDITAL Nº 01/2026 SEMAS

OBJETO: premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento;

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e Seis, às 9:30 horas, a comissão para premiação de destinação de imposto de renda ao fundo municipal da criança e adolescente e ao fundo municipal de apoio à política dos direitos do idoso, designada pela portaria interna 028/2024, de 30 de julho de 2024, deu início ao processo de Análise dos E-mails recebidos de documentação descrita no item IV Art 2º do edital 01/2026 SEMAS. O processo de análise foi iniciado dia 23/06/2026 com os membros: SAMUEL SOARES DA COSTA, PAULO WALTER HATZ, JONAS DOS SANTOS, LELIO MIKI HATAKA e VALDINEY PEGO FERREIRA; Após a leitura da Lei 6.299/2024 e do edital 01/2026 SEMAS, que dispõem sobre os critérios do concurso, foram iniciadas as análises das documentações e E-mails recebidos.  
Chegou se ao resultado abaixo descrito:

INSCRIÇÕES PREMIADAS:

| CATEGORIA                        | INSCRIÇÃO<br>Conforme critérios do Art. 2º do Edital | Quantidade/valor TOTAL                    |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| I- Intermediador de contribuinte | ALCENI LUIZ DE MOURA<br>Fone 69 984142434            | 17 declarações intermediadas              |
| II-intermediador de valores      | ESCRITÓRIO CONTÁBIL ASSESSORTEC<br>Fone 69 3322 3818 | R\$ 80.752,10<br>Intermediados em Doações |
| III - contribuinte               | CRISTIANE TESSARO<br>Fone 69-99995-2796              | R\$ 37.647,60<br>Em Doação                |

Após análise das documentações Sequencialmente iniciou-se a avaliação das inscrições entregues, será listada aqui apenas as inscrições premiadas em observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ALCENI LUIZ DE MOURA: O inscrito apresentou todos os documentos descrito no edital, para a categoria I intermediador e atendeu os objetivos gerais e específicos, pontuando com maior número de declarações intermediadas.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ASSESSORTEC: A empresa se inscreveu e apresentou todos os documentos descrito no edital, para a categoria I intermediador de valores e atendeu os objetivos gerais e específicos, pontuando com maior valor de doações intermediadas.

CRISTIANE TESSARO: A Contribuinte inscrita apresentou todos os documentos descrito no edital, para a categoria I Contribuinte e atendeu os objetivos gerais e específicos, pontuando com maior Valor de doação individual.

Esta Ata de resultado preliminar do Edital Concurso de premiação do programa transforme seu imposto em esperança será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada pela Comissão de premiação.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2026.

Membros da Comissão:

PRESIDENTE:  
SAMUEL SOARES DA COSTA

MEMBROS:  
PAULO WALTER HATZ;  
JONAS DOS SANTOS;  
LELIO MIKI HATAKA;  
VALDINEY PEGO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 028/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização da 1ª Etapa do Circuito Vilhenense de MTB realizado pela Secretaria Municipal de Esportes no dia 28/06/2026 (sábado),  
Considerando a solicitação da referida SEMES para cobertura do evento e a deliberação por parte desta Secretaria, para atendimento da demanda requisitada, e  
Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido evento,

R E S O L V E:



Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17.718 – Luis Adriano Freire Lopes

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 06 de julho de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária Municipal de Comunicação

#### PORTARIA 029/2026/SECOM

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização da 4ª Edição do Arraial da Portal, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, no dia 04 de julho de 2026 (sábado),  
Considerando a solicitação de cobertura por parte da Entidade Organizadora, e  
Considerando a deliberação desta Secretaria para atendimento da demanda requisitada e a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento

#### RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado

17.014 – Marcos Breno Cristo Storch

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária Municipal de Comunicação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes dos cadastros IMOBILIÁRIOS E AVULSOS abaixo identificados, ou seus representantes legais, que possuem débito(s) em aberto com a Fazenda Pública Municipal, com obrigações vencidas nos exercícios de 2021 a 2025. Ficam os referidos contribuintes cientificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, comparecerem à SEMFAZ para regularização dos débitos, por meio de quitação ou parcelamento. As guias para pagamento poderão ser emitidas através do site oficial [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), na seção "Tributos", ou via whatsapp pelo número (69) 3919-7011. Ressaltamos que, decorrido o prazo estipulado sem a devida regularização, os débitos que ainda não se encontram em cobrança extrajudicial (protesto) ou judicial (execução fiscal) serão encaminhados para tais medidas, conforme a legislação vigente. Quanto aos débitos que já se encontram em cobrança extrajudicial (protesto) ou judicial (execução fiscal), terão seus respectivos feitos regularmente prosseguidos.

Caso os débitos já tenham sido quitados, favor desconsiderar esta notificação

Vilhena/RO, 07 de julho de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

| CADASTROS IMOBILIÁRIOS |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| CADASTRO               | CONTRIBUINTE                    |
| 108                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA |



|       |                                              |
|-------|----------------------------------------------|
| 127   | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA              |
| 870   | ESPÓLIO DE GENECI MIRANDA ALVES              |
| 991   | ARAMIS HEMIELESKI FLORES                     |
| 1060  | ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA          |
| 1314  | VILMA CARDOSO DE MOURA DOS SANTOS            |
| 1830  | ANA MARIA STRESSER                           |
| 1972  | MARLENE LUCIA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO |
| 2097  | APARECIDA DE ANDRADE DOS SANTOS              |
| 2241  | MARLENE LUCIA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO |
| 2256  | SEBASTIAO RODRIGUES DE RAMOS                 |
| 2571  | MARINALVA ANICETO FURTADO                    |
| 4966  | ADEMAR DA SILVA                              |
| 5511  | HUMBERTO SANTOS A.FERREIRA                   |
| 5537  | MARIA DE FATIMA A.DOS SANTOS                 |
| 5553  | JOSE CALAZANS FERNANDES                      |
| 5564  | SALOMAO F.C. FILHO                           |
| 5581  | ALAN DOS REIS GONCALVES                      |
| 5592  | VALDEVINO LAZARO DE BARROS                   |
| 5671  | JOSE OLENCHI SOBRINHO                        |
| 5762  | VALDIR DA CRUZ                               |
| 5780  | MILTON COUTINHO LETRA                        |
| 5828  | JOAQUIM LUIZ DA SILVA                        |
| 5835  | AGUIAR LUIZ ROSS                             |
| 5865  | NARCISO MARTINHO RODRIGUES                   |
| 5867  | RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES                  |
| 5882  | LOURIVALDO CUNHA                             |
| 6357  | MARCO AURELIO GINESTE FONTES                 |
| 7281  | DANIEL ALVES LAURENCO                        |
| 7282  | JOAO FERREIRA                                |
| 7331  | PEDRO SALES DA SILVA                         |
| 7568  | ANDREIA SILVA PAULINO                        |
| 8033  | IVONETE DAL POZZOLO ALVES                    |
| 9025  | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA              |
| 9030  | CARLOS HUMBERTO POLOSKI DOS SANTOS           |
| 9078  | LUCIA DE FATIMA MACIEL                       |
| 10241 | MESAC MARTINS                                |
| 10257 | FERNANDO SILVA REIS                          |
| 10271 | IRENEU DIONIZIO DE SOUZA                     |
| 10275 | APARECIDO JOSE DOS SANTOS                    |
| 10283 | EDSON CARNEIRO SANTIAGO                      |
| 10284 | VALDEMIR CARLOS MOREIRA                      |
| 10291 | CICERO GALDINO DOS SANTOS                    |
| 10303 | DJALMA R.PANDURO                             |
| 10316 | ANTONIO RODRIGUES ARAUJO                     |
| 10354 | ARMANDO DE OLIVEIRA ALVES                    |
| 10543 | CELIA MARIA DE ASSIS                         |
| 12290 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA              |
| 12312 | LUAN BORGES RODRIGUES DOS SANTOS             |
| 12313 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA              |



|       |                                          |
|-------|------------------------------------------|
| 12329 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA          |
| 12350 | ANA MARIA PINHO RAVAGNANI                |
| 12352 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA          |
| 13815 | JOAO DE ALMEIDA TORRES                   |
| 13871 | VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA              |
| 13950 | MARIA ROSA LOPES ALVES                   |
| 13952 | PAULO CARVALHO DE SOUZA                  |
| 13960 | JOVINA MARIA DE SOUZA DA SILVA           |
| 13966 | MARIA JOSE ISRAEL RAMOS                  |
| 13972 | ROSILENE LUZ SODRENE RABASCO             |
| 13978 | CERINEU FERREIRA BARROS                  |
| 14016 | HELENA DA SILVA FREITAS                  |
| 14030 | MIRIAM FONTINELE DE SOUZA                |
| 14040 | JERRY WILLIAN POZZEBON                   |
| 14041 | IRACEMA DE LURDES SILVEIRA               |
| 14042 | MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA                |
| 14047 | GERALDO VIEIRA DA COSTA                  |
| 14050 | SILVAN VIEIRA DE FREITAS                 |
| 14063 | JOSE MESSIAS DA SILVA                    |
| 14067 | DELMIRO PEREIRA NERES                    |
| 14071 | MOTA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA      |
| 14083 | ROGERIO NATALINO BASILIO DE SOUZA        |
| 14176 | ANIZIO GACIA DA ROCHA                    |
| 14188 | WILLIAM CARDOSO DE PAIVA                 |
| 14190 | AURO DOMINGUES DE SOUZA                  |
| 14233 | MARCELIANA MENDES DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 14238 | ESPÓLIO DE JOSE SOARES DIAS              |
| 14239 | ELIOMAR DOS SANTOS                       |
| 14242 | HELIO SOUZA RODRIGUES                    |
| 14243 | FABIO FARIA DE OLIVEIRA                  |
| 14257 | MANOEL DONIZETE BARBOSA                  |
| 14259 | JUCI ROLIN SOARES                        |
| 14260 | EDILSON SAQUETE                          |
| 14262 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA          |
| 14264 | LUCI VANIA JERONIMO DA SILVA             |
| 14273 | ELIS REGINA SIMOES SUNIGA                |
| 14275 | PEDRO DE SOUZA CARTACHO                  |
| 14297 | SERAFIM RODRIGUES DA CRUZ                |
| 14316 | MAYCON PAULO DE SOUZA                    |
| 14317 | GABRIELI PEREIRA SILVA                   |
| 14319 | DIVINO RODRIGUES NETO                    |
| 14325 | IVANEI DORNELES                          |
| 14327 | CRISTIANE CONCEICAO DA SILVA             |
| 14335 | GECY QUINTAO GONCALVES                   |
| 14350 | MARIA APARECIDA DA SILVA JOAO            |
| 14363 | ROSITA ALVES DA SILVA                    |
| 14369 | EZEQUIEL SOUZA BARBOSA                   |
| 14409 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA          |
| 14418 | SIDINEIA SABINO DA SILVA                 |



|       |                                                 |
|-------|-------------------------------------------------|
| 14447 | GRASIELLY COSTA DE MELO                         |
| 14457 | ALEXSANDRO ROSA DE FREITAS                      |
| 14459 | MARCIA PEDRO PEREIRA FILLER                     |
| 14462 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 14475 | DONIZETE DE ALMEIDA GASPAR                      |
| 14525 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 14526 | JOÃO DA SILVA SANTOS                            |
| 14556 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 14561 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 14572 | CLAUDIA GONÇALVES VAZ                           |
| 14582 | ATAIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO                    |
| 14587 | MARILENE JOVITA DA ROCHA                        |
| 14588 | ANA CLAUDIA JOSE                                |
| 14602 | ALESSANDRA LAURENCO DE BARROS GUIMARÃES         |
| 14619 | LEANDRO JOSE DE SOUZA                           |
| 14628 | LAURELI MARIA GESZA                             |
| 14629 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 15115 | EDSON INACIO RIBEIRO                            |
| 15344 | JEFFERSON FRANCISCO DAL TOE MATOS               |
| 15539 | REGINALDO CORREIA DE SOUZA                      |
| 15547 | CRENILDA ROSA DA SILVA                          |
| 15562 | LUIZ CARLOS STORCH                              |
| 15621 | WILSON DEFLON TABALIPA                          |
| 15676 | VALDINEI BATISTA QUEIROZ                        |
| 15679 | VILMAR DA SILVA ALMEIDA                         |
| 15696 | TIAGO VIEGAS CARVALHO                           |
| 15725 | ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA            |
| 15776 | ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA            |
| 15777 | ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA            |
| 15778 | ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA            |
| 15791 | ALISSON MARKES DE OLIVEIRA SOUZA                |
| 15797 | SEFIN- DELEGACIA DA FAZENDA DE VILHENA          |
| 15798 | SEFIN- DELEGACIA DA FAZENDA DE VILHENA          |
| 15863 | NORMA LEMOS MORAES                              |
| 15891 | BUENO TUR TURISMO LTDA - ME                     |
| 15923 | ESPÓLIO DE JOAO FONTES FABRE                    |
| 15926 | MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA                   |
| 15927 | MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA                   |
| 15929 | MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA                   |
| 16027 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES                   |
| 16071 | NATANAEL MAFRA DE AMURIM                        |
| 16184 | IVAN MARTINS PASSOS                             |
| 16547 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES                   |
| 16881 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 16989 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 16994 | VANUZA MOURA SIMONI                             |
| 17071 | TAILLE TAINA FERREIRA RAMOS                     |
| 17088 | ASFAV-ASSOCIACAO DAS FAMILIAS AMIGAS DE VILHENA |
| 17089 | ASFAV-ASSOCIACAO DAS FAMILIAS AMIGAS DE VILHENA |



|       |                                                            |
|-------|------------------------------------------------------------|
| 17164 | CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME                               |
| 17165 | CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME                               |
| 17174 | CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME                               |
| 17175 | CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME                               |
| 17176 | LUCAS PATRICK BRAZ                                         |
| 17186 | KATSUTOCHI FUJIHARA                                        |
| 17191 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17209 | EVALDO APOLINARIO                                          |
| 17210 | EVALDO APOLINARIO                                          |
| 17214 | LEANDRO ANTONIO TEZA                                       |
| 17227 | RODRIGO FRANCA FERREIRA E CLAUDIKELLY RIBIEOR ALVES FRANCA |
| 17243 | ISABELA TABALIPA LIRA                                      |
| 17244 | WELITON JOSE COELHO                                        |
| 17248 | JAQUELINE DA SILVA                                         |
| 17250 | ANTONIO MARCOS OKIMOTO                                     |
| 17293 | VICENTE DE PAULO CAMPOS GODINHO                            |
| 17321 | ELIANE PINHEIRO ACOSTA                                     |
| 17352 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17353 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17354 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17355 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17356 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17357 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17374 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17386 | MARCELO PARIZOTO                                           |
| 17400 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17401 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17413 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17419 | ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ALMEIDA                         |
| 17427 | JULIANA CONCEICAO SOBRINHO                                 |
| 17430 | KACIO BARRETO XAVIER                                       |
| 17438 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17443 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17454 | LIVIA FREITAS GARCIA DONADON                               |
| 17461 | MARIA DE LOURDES LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS               |
| 17462 | FRANCISCO JAIRO MACIEL BARROCAS                            |
| 17463 | ESMERALDA BELEZA DE ANDRADE MAKHOUL                        |
| 17464 | ADENILZA DE JESUS SANTOS                                   |
| 17469 | KEILA MARCIA ROCK PEREIRA SILVÉRIO                         |
| 17472 | BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA                                  |
| 17485 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17558 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17580 | ALLAN SAVARIS RODRIGUES                                    |
| 17582 | TRUMAM GOMER DE SOUZA CORCINO                              |
| 17585 | CLEBER MACIEL DE ASSIS                                     |
| 17604 | CELSO LEANDRO DA SILVA                                     |
| 17619 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               |
| 17623 | VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO                               |
| 17630 | NERIAS DA SILVA                                            |



|       |                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------|
| 17634 | ROBSON LUIZ DO AMARAL                                    |
| 17648 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17649 | ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA                        |
| 17650 | YURI NEIL PAZ ZAMBRANA                                   |
| 17651 | CELSO EDUARDO MONTEIRO                                   |
| 17659 | PABLO JULIANO DIAS                                       |
| 17660 | FABRICIO LUIZ DEBASTIANI                                 |
| 17661 | RENAM FRANCISCO SCASCHINSKI                              |
| 17668 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17670 | MIRIAN PAIVA ROSA GALMASSI                               |
| 17672 | JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA                         |
| 17682 | CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS                      |
| 17697 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17706 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17708 | VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS                              |
| 17712 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17719 | GRAZIELE JACOB PIMENTA                                   |
| 17726 | ALESSANDRO NUNES VIEIRA                                  |
| 17730 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17742 | ESMERALDA BELEZA DE ANDRADE MAKHOUL                      |
| 17748 | CLEITON RODRIGUES SOARES                                 |
| 17771 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17772 | AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             |
| 17865 | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI                 |
| 17887 | IRIA OLINDA BUENO                                        |
| 17893 | SOLANGE DA APARECIDA DA SILVA                            |
| 17978 | AGNALDO FAVALECA                                         |
| 18229 | ANTONIO DE JESUS ARAUJO                                  |
| 18307 | ATAIDE MIGUEL PEREIRA                                    |
| 18542 | NEI JOSE ZAFFARI JUNIOR                                  |
| 18588 | SARA NELCI OLIVEIRA SOUZA                                |
| 18622 | KARINE MEDEIROS ROCHA                                    |
| 18639 | JULIANA MARIA VICENTE                                    |
| 18745 | RIGAMONTI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP |
| 18795 | RENATO FABENI                                            |
| 19044 | JOSE CARLOS SILVA                                        |
| 19048 | COSME NASCIMENTO CHAVES                                  |
| 19056 | ALCIDES DE MATOS                                         |
| 19060 | JOSE MARIN                                               |
| 19061 | ADENILTON VINCENCIA DOS SANTOS                           |
| 19064 | PEDRO LOPES DA SILVA                                     |
| 19070 | ANA DE OLIVEIRA NEVES                                    |
| 19071 | ELIZABETH DA SILVA PEDROSA                               |
| 19087 | EVA RODOLFO DA SILVA                                     |
| 19091 | VALTER JOSE VIEIRA                                       |
| 19098 | CLAUDIA DA SILVA PEDROSA                                 |
| 19106 | ANTONIO ALVES DA SILVA                                   |
| 19110 | GENEZIO RIBEIRO DA SILVA                                 |
| 19121 | MOZAIK DE CAMARGO                                        |



|       |                                                       |
|-------|-------------------------------------------------------|
| 19123 | MATILDE DE ARRUDA SCHMITZ                             |
| 19147 | CARLOS APARECIDO BRAZ                                 |
| 19149 | LEONIDES PAULA DA SILVA                               |
| 19174 | JOAO REINALDO DE OLIVEIRA                             |
| 19183 | JWD GESTAO E NEGOCIOS SP LTDA                         |
| 19186 | RUTE FRAGA VIEIRA                                     |
| 19195 | ITELVINA MARGARIDA CAMPOS                             |
| 19198 | SEBASTIAO SANTANA                                     |
| 19199 | TERESINHA SANTA FUCTHEL                               |
| 19204 | NECI MATIAS DA SILVA                                  |
| 19208 | GEROZINA ALVES MOREIRA                                |
| 19211 | JACSON ROBERTO GONZATTO                               |
| 19216 | DJANIRA CORREIA DE SOUZA                              |
| 19225 | SIRLENE LEOPOLDINA BORGES SILVA                       |
| 19226 | PAULO SERGIO SIQUEIRA                                 |
| 19265 | MARLINDA TAVARES MOREIRA                              |
| 19266 | JOSE IVANILDO RODRIGUES                               |
| 19270 | GILBERTO DA SILVA                                     |
| 19271 | JOSE REZENDE DA SILVA                                 |
| 19310 | KELLI ALVES PEREIRA                                   |
| 19339 | IZAQUEU FERREIRA DA SILVA                             |
| 19352 | MARCIO ALVES GONÇALVES                                |
| 19354 | JOANINHA SABANE                                       |
| 19358 | JAYSON MARCELO FERREIRA DA SILVA                      |
| 19363 | IVONETE MAXIMINO DA SILVA                             |
| 19364 | MARLENE LUCIA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO          |
| 19383 | CINTURAO AGRICOLA COMERCIO DE PECAS E IMPLM. LTDA-EPP |
| 19384 | HUGO CARLOS DE OLIVEIRA/MARLI FERREIRA DA SILVA       |
| 19388 | LOURENA STEFANY DE OLIVEIRA SILVA                     |
| 19393 | ANDRE PETINATTI FERREIRA                              |
| 19394 | CLAUDINEY FIRMINO DA SILVA                            |
| 19395 | CLEICIANDRO LOPES CASSIMIRO                           |
| 19398 | ZILDA LOPES DOS REIS                                  |
| 19422 | OTONIEL SANTOS DA SILVA                               |
| 19423 | GENESIS GOMES FERREIRA                                |
| 19427 | Gabriela Roana de Souza Kretikosuki                   |
| 19432 | GEOVANE BELTRANI DOS SANTOS                           |
| 19433 | EDUARDO HENRIQUE FAPPI                                |
| 19440 | ELIZABETE BERWANGER KERB ER                           |
| 19449 | DENILSO COSTA                                         |
| 19455 | OZEIA MOREIRA DO NASCIMENTO                           |
| 19457 | ANELICE SILVA OLIVEIRA                                |
| 19459 | DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO                            |
| 19462 | CLAUDINEY MACIEL DA SILVA                             |
| 19463 | VALMIRA FERREIRA LUZ                                  |
| 19465 | JAIME PETRY DILLEMBURG                                |
| 19466 | BIANCA DE LIMA VIEIRA                                 |
| 19468 | ADAO LUCIO ALVES DE ASSIS                             |
| 19476 | JOSIMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA                           |



|       |                                            |
|-------|--------------------------------------------|
| 19479 | ROSANE PONTES SILVA                        |
| 19483 | ANDREISSON MERELES DA SILVA                |
| 19494 | ANDRE ALVES DOS SANTOS                     |
| 19507 | GELSON DA SILVA BRATILIERE                 |
| 19510 | LUCAS MARCELO KREFTA                       |
| 19517 | DAIANE DOS SANTOS ROSA                     |
| 19538 | AGNALDO DE OLIVEIRA                        |
| 19542 | ILDA AMANCIO RODRIGUES                     |
| 19544 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 19550 | CEZAR CRUZ GOMES                           |
| 19557 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 19572 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 19574 | MARLI RODRIGUES                            |
| 19583 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 19590 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 19593 | ANACILDO ALVES DA SILVA                    |
| 19883 | ILDA FARIA DE SOUZA                        |
| 19885 | Adilene rosa vater                         |
| 19886 | JOVILENE FERREIRA DA SILVA ASCARI          |
| 19888 | AGUISLAINI CRISTHIYNA DOS SANTOS GRIEBELER |
| 19890 | ADILSON ASA DE SOUZA                       |
| 19891 | CRISTIANO DE ALMEIDA                       |
| 19893 | FRANCISCO PASCOAL SEVERO FILHO             |
| 19929 | CLEUSA ALVES DE AMORIM                     |
| 19937 | SEBASTIAO NERES DA SILVA                   |
| 19939 | ELIETE MARIA SEVERINO                      |
| 19942 | JEANE DOS SANTOS PINTO                     |
| 19950 | JORGE LUIZ DA SILVA                        |
| 19951 | SANDRA RODRIGUES DE LIMA                   |
| 19957 | OZENIRA LANA SILVA                         |
| 19966 | DAVANETE FREITAS DOS SANTOS                |
| 19975 | ROSANGELA BELTRAME                         |
| 19984 | MARA DALILA SALDANHA CARNEIRO              |
| 19989 | JOAQUIM TAVARES NETO                       |
| 19992 | IRANI FERREIRA DE LIMA DE ALMEIDA          |
| 19995 | JOSE FRANCICO ALVES                        |
| 19997 | WALMIRO PACHECO DA SILVA                   |
| 20004 | JUNE LISBOA BRAGA                          |
| 20031 | DULCINEI NATALINO DE SOUSA                 |
| 20037 | ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA                 |
| 20039 | DOLIRIA MARINS                             |
| 20044 | AMEZINA FRANCISCA ALVES                    |
| 20050 | SIRLENE DOS SANTOS VENTURA                 |
| 20051 | JOAQUIM SABINO DA SILVA                    |
| 20056 | WALDIR FERREIRA DA SILVA                   |
| 20062 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 20085 | SAMUEL SILVA CADIMO                        |
| 20086 | HENRIQUE SOARES ERRERA                     |
| 20138 | ARVELINO GOMES DA SILVA                    |



|       |                                                    |
|-------|----------------------------------------------------|
| 20148 | JOSEFA VIEIRA DANTAS                               |
| 20150 | JOSE DE ARAUJO GOMES                               |
| 20153 | FRANCISCA MARIA DA SILVA                           |
| 20158 | JORGE RODRIGUES                                    |
| 20164 | JOSE DE ALENCAR                                    |
| 20172 | MATIOLI GALINDO DOS SANTOS                         |
| 20188 | GENECY NUNES DE QUEIROZ                            |
| 20203 | JOAO ALVES DUTRA                                   |
| 20210 | MAX MONEI PEREIRA DE CARVALHO                      |
| 20217 | SALESIO SCHMOLLER                                  |
| 20237 | MARIA APARECIDA DO PRADO                           |
| 20244 | ADEMILSON DE OLIVEIRA CLEMENTINO                   |
| 20257 | KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL                     |
| 20266 | GILBERTO SILVA LIMA                                |
| 20284 | JOSE ROMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS                   |
| 20288 | DANIEL COSTA DA SILVA                              |
| 20303 | LUCIA OLIVEIRA FRANCA                              |
| 20306 | VALDEVINO LOPES DA SILVA                           |
| 20314 | LEONOR ORLANDELI TROVO                             |
| 20315 | ALINE TROVO MARTINS DA SILVA                       |
| 20329 | JOSE DONIZETTI SCALDELA                            |
| 20341 | MARIA DE LOURDES JESUS LOPES                       |
| 20345 | EDITE MARIA MARTINS                                |
| 20352 | LUCIMAR DA SILVA                                   |
| 20387 | EMILY BEATRIZ NUNES MARQUES                        |
| 20395 | ELCI MACIEL PEREIRA                                |
| 20413 | MARIA DE FATIMA DO CARMO SILVA                     |
| 20419 | VALDINEI DO CARMO SOUZA                            |
| 20441 | ROSELI DELLA FLORA                                 |
| 20448 | LUZIA CANDIDA DE SA FERREIRA                       |
| 20449 | JOSÉ DA SILVA                                      |
| 20450 | AMARO CORDEIRO DA SILVA                            |
| 20459 | LOURDES MARTINS DOS SANTOS                         |
| 20464 | CLEONICE PORTILHO VIEIRA                           |
| 20473 | VANIA OLIVEIRA SOUZA FERREIRA                      |
| 20474 | JOSE VERILDO CORREA                                |
| 20476 | ALBERTO PEREIRA LOURENCO                           |
| 20478 | CARLOS BARBOSA DA SILVA                            |
| 20481 | KELLI ALVES PEREIRA                                |
| 20495 | LEODOCIRA APARECIDA LUIZ DE CARVALHO               |
| 20510 | EVONETE CORDEIRO DE FREITAS                        |
| 20518 | JOSE PEREIRA BATISTA                               |
| 20522 | LUCIO DE SOUZA                                     |
| 20526 | WALMIR LEANDRO DE FARIA                            |
| 20832 | IRIS ROSARIO DA SILVA                              |
| 20903 | AILTON JOSE DA SILVA NUNES                         |
| 21614 | ELZI ALBINO DE ANDRADE DA SILVA E NIVALDO DA SILVA |
| 21929 | GUELES MACIEL DIAS                                 |
| 21952 | MUNICIPIO DE VILHENA                               |



|       |                                                    |
|-------|----------------------------------------------------|
| 22009 | JOAO APARECIDO RIBEIRO                             |
| 22023 | EDILENE FERREIRA LEMES                             |
| 22026 | BENEDITO TEODORO DA SILVA/ODAISE FLORIANA DA SILVA |
| 22029 | BERENICE MANZANO CUSTÓDIO ASSIS                    |
| 22030 | GELSON COSTA ALECRIN                               |
| 22033 | ELIAS FRANCISCO DE SOUZA                           |
| 22044 | ROSE MARIA JENSEN DE BRITTO                        |
| 22048 | ANA SILVA DA CRUZ                                  |
| 22051 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22066 | ROBERTO SILVA MARTINS                              |
| 22070 | MARIA JANDIRA CAMARGO FERREIRA                     |
| 22078 | SAMUEL FERREIRA MACIEL                             |
| 22088 | JOAQUIM SOARES                                     |
| 22095 | ELENIR DE LIMA FERNANDES                           |
| 22105 | ELI MARCOS DA ROCHA                                |
| 22106 | APARECIDA VICENTE FERREIRA                         |
| 22107 | MARTA BERDUSCHI DOS SANTOS                         |
| 22108 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS               |
| 22118 | WILSON CORDEIRO DOS SANTOS                         |
| 22120 | ADÃO TEIXEIRA BASTOS                               |
| 22123 | GESSIONE MARTINS VIEIRA                            |
| 22126 | ANTONIO MARTINS VIEIRA                             |
| 22136 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22138 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22147 | JUNIOR MACHADO RIBEIRO                             |
| 22148 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22150 | GLEICIENE PEREIRA MARCON                           |
| 22153 | ADILSON SIQUEIRA DA SILVA                          |
| 22154 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22155 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22156 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22157 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22158 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22159 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22161 | MARCOS ANTONIO DENTALE                             |
| 22166 | NATALICIO ALVES DE CARVALHO                        |
| 22168 | IZIRIO BERNARDINO DE LIMA NETO                     |
| 22177 | NUBIA NESTOR ALVES BARBOSA                         |
| 22178 | ESPÓLIO DE ARISNÉ GALVÃO SENA                      |
| 22179 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22180 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22181 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22182 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22183 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22191 | PAULO IZAIAS MARTINS RODRIGUES                     |
| 22200 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22201 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                        |
| 22202 | MORENA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA                      |
| 22203 | MORENA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA                      |



|       |                                                 |
|-------|-------------------------------------------------|
| 22204 | MORENA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA                   |
| 22205 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22206 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22207 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22209 | MARIA ALVES DE LIMA                             |
| 22211 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22212 | RAFAEL FREITAS MARTINS                          |
| 22214 | FRANCISCO JONATAN DA SILVA SANTOS               |
| 22219 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22221 | YASMIN RHAYANNI GOMES                           |
| 22226 | GILMAR SILVA DOS SANTOS                         |
| 22230 | MATEUS MARIA DOS SANTOS                         |
| 22236 | ELIANE APARECIDA DELFINO                        |
| 22242 | PAULO ROBERTO DUARTE                            |
| 22244 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22252 | VALMIR SOARES DOS SANTOS                        |
| 22253 | ROSALIA RODRIGUES GONZAGA DE LIMA               |
| 22258 | MAURO LOPES DA SILVA                            |
| 22261 | ANTONIO CELSO DA CRUZ                           |
| 22262 | SANDRA EVANGELISTA DIAS                         |
| 22266 | LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA                      |
| 22285 | KALVIN CARAMURU DOS SANTOS                      |
| 22288 | JORGE JOSE SANTANA GOMES                        |
| 22295 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                     |
| 22298 | EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS                      |
| 22299 | JULIO CESAR FERNANDES FERREIRA/TATIANE DA SILVA |
| 22300 | EDVALDO LIMA DE OLIVEIRA                        |
| 22303 | ROBERTO SCHULER IACHINSKI                       |
| 22309 | WELTON WITT                                     |
| 22310 | JOAO PAULO FERNANDES FERREIRA                   |
| 23501 | MORENA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA                   |
| 23597 | JC. MOREIRA AGRICOLA - ME                       |
| 25784 | JAIR ALVES RAIZEL E EDSON DIAS DE SOUZA         |
| 25807 | ANGELITA ALMEIDA BRITO                          |
| 25833 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25854 | MARIA ALVES PESSOA E JOAQUIM QUIRINO PESSOA     |
| 25855 | MARIA ALVES PESSOA E JOAQUIM QUIRINO PESSOA     |
| 25856 | MARIA HELENA PUCIENIK                           |
| 25862 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25868 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25869 | ANDRESSA JOSE ANTONIO                           |
| 25872 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25875 | ALAIR GONCALVES                                 |
| 25879 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25880 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25896 | IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL FÉ E MILAGRES     |
| 25924 | ESPÓLIO DE JOAO FONTES FABRE                    |
| 25942 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                 |
| 25952 | MARCIEL FERREIRA DE SOUZA                       |



|       |                                                   |
|-------|---------------------------------------------------|
| 25956 | SIEL TRANSPORTES LTDA-ME                          |
| 25966 | ANGELA DE SOUZA CORREA ALVES                      |
| 26125 | WAGNER VALDO SILVA NAVARRO                        |
| 26218 | ELIELMA PEDROSA RIBEIRO TOLEDO                    |
| 28350 | JAQUELINE FERNANDO DA SILVA                       |
| 29016 | KIRSCHEN & KIRCHEN LTDA                           |
| 29312 | GILMARA DORIA PIOVEZAM                            |
| 29498 | LEANDRO PEREIRA RODRIGUES E CARLA CARINI BONFANTE |
| 29899 | SANDRA CAROLINE RIBEIRO BELLI                     |
| 30092 | JULLE FAGNER MENDES DA SILVA                      |
| 30348 | MARIA ANITA FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA           |
| 30520 | JOSE DE SANTANA                                   |
| 30526 | CLAYTON GREGORIO SILVEIRA                         |
| 30528 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30529 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30530 | LUCIENE DA SILVA RAMOS                            |
| 30533 | WELLYTON ALVES SANTOS                             |
| 30535 | VALDECI PEREIRA DE SANTANA                        |
| 30540 | MARILDA DA SILVA CARVALHO                         |
| 30542 | FLAVIA MACHADO FERREIRA                           |
| 30543 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30546 | LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA                        |
| 30553 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30560 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30564 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30567 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30569 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30570 | GILMAR DE MORAIS FERREIRA                         |
| 30573 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30575 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30577 | AURITA DA SILVA SANTIAGO                          |
| 30579 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30580 | MARIA DE FATIMA SILVA DA COSTALOTE                |
| 30581 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30583 | DEBORA CRISTINA SANTOS CARVALHO                   |
| 30584 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30586 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30588 | JACINTO CHAGAS DA COSTA                           |
| 30589 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30590 | HUDSON TOMINATO BONFIM                            |
| 30591 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30593 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30594 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30595 | MARCOS JONES MARTINS                              |
| 30596 | EDNEIDE DE OLIVEIRA MENDES                        |
| 30603 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA                       |
| 30608 | MARCO ANTONIO CORTEZE                             |
| 30617 | CASTORINO FERREIRA DA SILVA                       |
| 30618 | ELZA IVETE DA CONCEIÇÃO                           |



|       |                                       |
|-------|---------------------------------------|
| 30619 | ADEBERSON DE SOUSA ALENCAR            |
| 30620 | PABLO HENRIQUE COSTA ELIAS            |
| 30623 | REGINALDO GOMES E SOUZA               |
| 30624 | MARCIO GREIK SACRAMENTO DA SILVA      |
| 30625 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30627 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30631 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30635 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30638 | LUIZ PEREIRA DA SILVA                 |
| 30650 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30659 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30671 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30673 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30675 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30676 | MARTINS & MARUCCI LTDA ME             |
| 30685 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30691 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30693 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30695 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30697 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30698 | ROBERTO SIMON                         |
| 30699 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30703 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30708 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30711 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30718 | GERALDO MIGUEL DE SOUZA               |
| 30720 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30722 | WERCELEN PAULO DOS SANTOS             |
| 30723 | CLAUDIA LUCIANA GONCALVES             |
| 30726 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30733 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30737 | ELIENE DA SILVA BRUN                  |
| 30738 | CRISTIANE ADRISIA FERNANDES DE ARAUJO |
| 30740 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30742 | ANA PAULA DOS SANTOS                  |
| 30744 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30747 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30748 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30751 | WANDERLEY BARBOSA DOS SANTOS          |
| 30753 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30755 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30757 | LEDIMAR GONCALVES DE CARVALHO         |
| 30761 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30765 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30767 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30770 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30772 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30774 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |
| 30776 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA           |



|       |                              |
|-------|------------------------------|
| 30785 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30786 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30787 | ALEXANDRE SOUZA NETO         |
| 30788 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30790 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30792 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30795 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30796 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30798 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30800 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30802 | LUANA TAINA DA SILVA MACHADO |
| 30806 | EDSON SANTOS DE SOUZA        |
| 30815 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30818 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30820 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30822 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30824 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30825 | MARIA APARECIDA RAMOS        |
| 30826 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30833 | ELAINI XAVIER MOREIRA        |
| 30834 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30836 | JACILVIA DOS SANTOS AGUIAR   |
| 30839 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30843 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30848 | ALEX APARECIDO LIMA          |
| 30852 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30854 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30857 | HOSANA SILVA FEITOSA         |
| 30859 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30861 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30863 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30864 | WANDERLEY BARBOSA DOS SANTOS |
| 30867 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30869 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30870 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30871 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30872 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30873 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30874 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30875 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30876 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30877 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30878 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30879 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30880 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30881 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30882 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30883 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |
| 30884 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA  |



|       |                             |
|-------|-----------------------------|
| 30886 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30888 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30890 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30892 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30895 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30896 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30897 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30898 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30899 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30900 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30901 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30902 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30903 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30904 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30906 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30910 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30911 | MARTINS & MARUCCI LTDA ME   |
| 30912 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30913 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30914 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30915 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30916 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30917 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30918 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30919 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30920 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30921 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30922 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30924 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30925 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30926 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30927 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30928 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30929 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30930 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30931 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30932 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30933 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30934 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30935 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30936 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30937 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30938 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30939 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30940 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30943 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30944 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30946 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |
| 30947 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA |



|       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| 30948 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30949 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30950 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30951 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30952 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30953 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30954 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30955 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30956 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30957 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30958 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30959 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30960 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30961 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30962 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30963 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30964 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30965 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30966 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30967 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30968 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30969 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30970 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30971 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30972 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30973 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30974 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30975 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30976 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30977 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30978 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30979 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30980 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30981 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30982 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30983 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 30984 | CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA     |
| 31001 | VANDERLEIA SANTANA MOTA         |
| 31002 | JACILEIDE GOMES TENORIO         |
| 31003 | PAULO BEZERRA FELIX             |
| 31004 | GELCINO BATISTA DE LIMA         |
| 31017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA |
| 31018 | ELIZABETE GUIMARAES COSTA       |
| 31026 | ROSANA CRISTINA CASTANHO        |
| 31030 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA |
| 31035 | ROSELIA DA COSTA ARAUJO         |
| 31038 | DUCILÉIA ONOFRE DA SILVA        |
| 34049 | GISELE DANIELE DE OLIVEIRA PAES |
| 34064 | VONE CREITE SCHNEBERGER MOREIRA |



|       |                                    |
|-------|------------------------------------|
| 34074 | SANDRA BEATTO                      |
| 34085 | JESSE DE SOUZA ALVES               |
| 34088 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34089 | JOEL ALMEIDA SILVA                 |
| 34113 | ALVERINO PEREIRA MARINHO           |
| 34114 | GILVAN REIS DUARTE                 |
| 34129 | MARCIO CORDEIRO DA FONSECA         |
| 34138 | OLIMPIO DE MOURA JUNIOR            |
| 34140 | SERGIO MASSARONI JUNIOR            |
| 34168 | PABLO DA CRUZ PIRES                |
| 34178 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34179 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34185 | SAULO HENRIQUE DE LIMA             |
| 34195 | MARINALVA RAIMUNDA ALVES           |
| 34196 | EZEQUIEL VIEIRA BRAGANÇA           |
| 34213 | CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS      |
| 34214 | ROBERTO CARLOS MULAR               |
| 34216 | RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO |
| 34218 | SILVANA DA SILVA FERREIRA          |
| 34220 | PAULO RICARDO MACHADO              |
| 34224 | LUIZ RICARDO RAMOS GOULART         |
| 34225 | MANOEL RIBEIRO DA SILVA            |
| 34227 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34233 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34234 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34236 | ALEXANDRE DOS SANTOS MACEDO        |
| 34241 | EDINEIA GONÇALVES CIRILO           |
| 34243 | ADILSON PEREIRA SOARES             |
| 34246 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34247 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34250 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO        |
| 34260 | EDER ROSA DE OLIVEIRA              |
| 34273 | ANA LUIZA GONCALVES RIBEIRO        |
| 34275 | PATRICIA GOMES SANTIAGO            |
| 34277 | MELQUISEDEQUE DA CONCEICAO LIMA    |
| 34288 | ANA LAURA KELLER ANDRADE           |
| 34293 | JOSERVALDO FERNANDES ALVES         |
| 34294 | VIVIANE GONCALVES CARVALHO         |
| 34296 | FERNANDO PASSOS VIEIRA             |
| 34298 | ANDERSON BERALDO FERREIRA          |
| 34305 | OSMAR SANTOS BATISTA               |
| 34311 | NILSON ANTONIO CAVALHEIRO          |
| 34315 | JULIO CESAR RIBEIRO DA COSTA       |
| 34320 | SEBASTIAO CALISTO DA COSTA         |
| 34323 | SUHELEN MILANI BATTAGLEA OLIVEIRA  |
| 34330 | MARIA APARECIDA DA COSTA           |
| 34334 | JOSENALDO SANTOS COSTA             |
| 34335 | AIRTON FRANCIELINO DE SOUZA        |
| 34352 | MARCIA NOVAIS DE ARAUJO            |



|       |                              |
|-------|------------------------------|
| 34355 | SILVIA APARECIDA PEREIRA     |
| 34360 | RENATA VIEIRA DORIGON        |
| 34364 | NAIANA HELENA SIGNORATTI     |
| 34368 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34369 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34370 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34371 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34372 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34380 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34383 | CARLOS PINHEIRO DE SOUZA     |
| 34384 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34385 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34388 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34389 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34390 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34393 | RONI SANTANA DA SILVA        |
| 34396 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34397 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34398 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34399 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34404 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34405 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34406 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34407 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34432 | LUCIMAR DE MORAIS BATISTA    |
| 34434 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34444 | FABIO DA SILVA VALIENTE      |
| 34464 | JAMAL BADIE DAUD             |
| 34465 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34466 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34467 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34468 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34474 | LILIAN CAMARGO MARIM         |
| 34476 | ALTAIR JOSÉ TEODORO          |
| 34491 | ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA |
| 34493 | JOSE RUBENS ARAUJO SANTANA   |
| 34497 | RICARDO TAVARES              |
| 34517 | JAQUELINE DA SILVA           |
| 34520 | DENILDA DOS SANTOS RODRIGUES |
| 34525 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO  |
| 34527 | ANDERSON MENDES CARDOSO      |
| 34529 | LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA |
| 34530 | WELITON EUGENIO MIRANDA      |
| 34534 | ANGELA CRISTINA CURZEL WEISS |
| 34538 | JAIR WEISS                   |
| 34541 | NUBIA EMILIA CARDOSO         |
| 34549 | ETEVALDO EUCLIDES SILVA      |
| 34570 | RODNEI PEREIRA SANTO         |
| 34582 | GREGUESSON BONFANTE DA COSTA |



|       |                                   |
|-------|-----------------------------------|
| 34590 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34592 | SERGIO CAETANO DE OLIVEIRA        |
| 34595 | EDERSON SANTANA                   |
| 34621 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34629 | NILSON HELENO SCHMOLLER           |
| 34640 | NELSON JOSE PIORESAN              |
| 34649 | CLEIA DE SOUZA BEZERRA            |
| 34660 | EDSON DEFLON TABALIPA FILHO       |
| 34666 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34667 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34668 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34669 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34670 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34671 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34672 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34673 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34674 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34675 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34676 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34677 | OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO       |
| 34720 | VANILDO LOPES DE OLIVEIRA         |
| 34951 | MARCELO DA SILVA                  |
| 34959 | FRANCISCO SIMEAO DA SILVA         |
| 35048 | SC ENGENHARIA LTDA - ME           |
| 35110 | CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA            |
| 36183 | MICHELE CAMILA GRANDE             |
| 36246 | RAFAEL PESSOA DE SOUSA            |
| 36252 | RAELLE ROCHA DA SILVA             |
| 36254 | RONICREI MOTA SILVA               |
| 36255 | EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO     |
| 36258 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES     |
| 36262 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA   |
| 36263 | DEBERLEI MARQUES RAMOS DOS SANTOS |
| 36264 | DEBERLEI MARQUES RAMOS DOS SANTOS |
| 36267 | MARIO MORETE                      |
| 36271 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA   |
| 36273 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA   |
| 36274 | ANTONIO ELIAS                     |
| 36280 | ANGELICA MARINA ALVES ORTIZ       |
| 36284 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES     |
| 36289 | VANILDA MACENA DE SOUZA           |
| 36294 | WELITON OLIVEIRA CARRIJO          |
| 36295 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES     |
| 36297 | WALACE FERREIRA LIMA              |
| 36303 | GENIL LINS PAIAO                  |
| 36304 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES     |
| 36322 | CARLITO DE OLIVEIRA LOPES         |
| 36323 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES     |
| 36343 | MARIA VANDIRA SANTOS              |



|       |                                     |
|-------|-------------------------------------|
| 36345 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA     |
| 36349 | ANTONIO ALVES DA SILVA              |
| 36353 | HELENA FERREIRA DA CUNHA            |
| 36357 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36358 | GENI RAIMUNDO GOMES                 |
| 36360 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36361 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA     |
| 36369 | JOSE RIBEIRO DA SILVA               |
| 36370 | FRANCISCO ORELEILSON GOMES DA SILVA |
| 36371 | ROSIMEIRE DA SILVA ROMERO           |
| 36373 | CRISTIANE ROSA DE NOVAES            |
| 36377 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36378 | JOSE BERTOSO DE LIMA                |
| 36379 | FERNANDO FERREIRA DA SILVA          |
| 36382 | DYANARA ALVES MORAES                |
| 36386 | SIDMAR EUCLIDES SILVA               |
| 36388 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36390 | FRANCISCO FRANCICLEBIO DA SILVA     |
| 36396 | MISLAINE LUZIA DA SILVA OLIVEIRA    |
| 36398 | ADRIELY CARLA LUDWIG SANTOS         |
| 36402 | REGIANE KETES                       |
| 36404 | KAYLANE UMBELINO PESSOA             |
| 36406 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36408 | MARIO ALEXANDRE KERBER              |
| 36417 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36421 | APARECIDO DE SOUZA MOREIRA          |
| 36428 | MARIO MORETE                        |
| 36434 | ELVIS CORNI SILVA                   |
| 36435 | FABRICIO RODRIGO LOVISKI PILZ       |
| 36436 | JOSEFA FRANCISCA DA SILVA           |
| 36437 | ADEMILSON AUGUSTO DAS NEVES         |
| 36438 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36442 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36445 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36446 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36448 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36451 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES       |
| 36456 | MATHEUS PATRICK LISBOA BATISTA      |
| 36461 | ANDREIA CRISTINE PEREIRA DE MACEDO  |
| 36464 | LORENA MARCAL CAMPAGNOLLI           |
| 36467 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS        |
| 36468 | DEONILCE TOMAZELLI                  |
| 36471 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA     |
| 36473 | FABIANA DA SILVA                    |
| 36489 | MARIO MORETE                        |
| 36496 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA     |
| 36498 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA     |
| 36500 | RITA MARIA MONTEIRO GONDIM          |
| 36503 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA             |



|       |                                         |
|-------|-----------------------------------------|
| 36505 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 36512 | ELIVAN DE SOUZA TRINDADE                |
| 36528 | JOSIVALDO GON_ALVES DE ARA JO.          |
| 36530 | VALDINEI MANOEL DA SILVA                |
| 36531 | ROBSON ALVES RIZZON                     |
| 36532 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES           |
| 36540 | LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA               |
| 36545 | HELOIZA LOPES NASCIMENTO                |
| 36552 | ANGELA LUCIANE BETTIO                   |
| 36553 | FLAUDIANO HOLANDA MOTTA                 |
| 36556 | KESIA VAZ PRADO                         |
| 36563 | VANDERLEI DA SILVA PEREIRA              |
| 36564 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 36567 | ENENALDI CASTRO LEMOS                   |
| 36571 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES           |
| 36572 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES           |
| 36574 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES           |
| 36578 | ESPÓLIO DE FLAVIO LEITE ALVES           |
| 36580 | NEUZA DA CONCEIÇÃO IGNACIO              |
| 36588 | MARIO MORETE                            |
| 36592 | ISABEL RODRIGUES MARINHO                |
| 36597 | IVONE QUEIROZ                           |
| 36599 | ESPÓLIO DE FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS |
| 36646 | EDSON MATEUS PEREIRA                    |
| 36650 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 36652 | FERNANDA CASAGRANDE OLIVEIRA            |
| 36653 | FERNANDA CASAGRANDE OLIVEIRA            |
| 36654 | JOAO PEREIRA ROCHA                      |
| 36656 | TEREZA GONCALVES BRÂZ                   |
| 36659 | VANESA DE MEDEIROS OLIVEIRA             |
| 36662 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 36667 | JANETE GONÇALVES                        |
| 36668 | RONEY PESSOA DA SILVA                   |
| 36669 | MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA        |
| 36913 | GLICERIO RODRIGO DE SENA                |
| 36915 | FABIO DA SILVA OLIVEIRA                 |
| 36973 | ROSANGELA DE FATIMA ALEVATO             |
| 36999 | ISAIAS SABINO DA SILVA                  |
| 37063 | ELIENE MARIA DE OLIVEIRA                |
| 37079 | JAQUELINE DA SILVA GOMES DE PAULA       |
| 37814 | FRANKLIN REIS DE SOUZA                  |
| 37816 | EDILAINE RODRIGUES GOMES                |
| 37817 | MARIA JOSE BARREIROS SOVIERZOSKI        |
| 37836 | MARCIO GREIK DE OLIVEIRA                |
| 37929 | JAIR BERNARDINO DA SILVEIRA             |
| 37942 | JOSIANO JOSE LAURINDO                   |
| 38007 | JOAO BATISTA SILVERIO                   |
| 38208 | ADEMIR DE SOUZA FLORES                  |
| 38227 | VALQUIRIA ROSNE DE OLIVEIRA             |



|       |                                                     |
|-------|-----------------------------------------------------|
| 38239 | ADAO DELFINO DE OLIVEIRA                            |
| 38244 | ALINE DE ARAUJO GONCALVES PEREIRA                   |
| 38255 | JACKSON GERMANO WAHLBRINK                           |
| 38256 | LIDIANE SANTANA                                     |
| 38265 | ANA PAULA FARIAS                                    |
| 38267 | FRANCISCO MOISES DA SILVA                           |
| 38271 | REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA                        |
| 38278 | ROGERIO SANTINI                                     |
| 38285 | ANDRE ALMEIDA DA COSTA                              |
| 38287 | CLEBER AUGUSTO PEREIRA ALVES                        |
| 38288 | AERO CAFE DA AMAZONIA LTDA                          |
| 38290 | PAULO FERREIRA DE SOUZA                             |
| 38302 | FLAVIO LUIZ MENDES                                  |
| 38321 | WENDER OLIVEIRA DOURADO E VIVIANE OLIVEIRA DO CARMO |
| 38328 | FLAVIANA CIQUEIRA DA SILVA                          |
| 38329 | SONIA NUNES BRITO                                   |
| 38330 | EDERSON RAUTA                                       |
| 38331 | JOSE RUDINEI THUM                                   |
| 38340 | KELEN CRISTINA VITOR DE MACENA                      |
| 38341 | GERALDO GONÇAVES DE ANDRADE                         |
| 38344 | CRISTIANE VIANA DE SOUZA                            |
| 38357 | JAQUELINE IGNACIO DE OLIVEIRA                       |
| 38362 | ADRIANO NOGUEIRA SANTOS                             |
| 38366 | MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE                           |
| 38370 | DEIVID RAMIRES TEIXEIRA                             |
| 38390 | VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS                       |
| 38394 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38395 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38396 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38397 | EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA                        |
| 38406 | ANDREIA COSTA FERNANDES                             |
| 38415 | EDWIN ALEX LIMA LOPES                               |
| 38418 | JIMMY SIMM DOS ANJOS                                |
| 38421 | JULIANA CARLA SANTOS SILVA                          |
| 38422 | JULIANA CARLA SANTOS SILVA                          |
| 38423 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38424 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38425 | GILBERTO JOSE GIANNASI                              |
| 38426 | DIRCEIA LAURECI MARTINS SILVA                       |
| 38442 | JOSÉ IVAN FRANCA COSTA                              |
| 38447 | LAUDICEIA ROSA LIBERATO                             |
| 38461 | JENNIFFER DA SILVA                                  |
| 38474 | MARCIA ADRIELI DA SILVA ANDRADE                     |
| 38483 | JERSICA NUNES ALVES                                 |
| 38497 | VANUZA WANGYLENE DA SILVA LIMA                      |
| 38503 | CLEBERSON DA SILVEIRA VOLFF                         |
| 38505 | CICERO DUARTE DE SALES                              |
| 38506 | SOLANGE APARECIDA MATHIAS                           |
| 38508 | LEANDRO FERMINO DA PAZ                              |



|       |                                             |
|-------|---------------------------------------------|
| 38510 | FABIO ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA            |
| 38513 | UBIRAJARA XAVIER DE FREITAS                 |
| 38518 | FLAVIO MATEUS                               |
| 38525 | SIDNEI RODRIGUES DANTA                      |
| 38527 | JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA                |
| 38531 | EDNALDO CARDOSO                             |
| 38539 | RODRIGO LUIZ POSSEBON                       |
| 38571 | BRUNA BIBIANA LEMOS MORAES                  |
| 38577 | HELIO FERREIRA MACHADO                      |
| 38582 | JOELMA MEDEIROS SILVA                       |
| 38583 | ROSEMAR ERDMANN                             |
| 38584 | WILSON ALVES DE SOUZA                       |
| 38586 | ESPÓLIO DE ILDA MARIA GOMES DA SILVA        |
| 38589 | DIEGO JOSE BORGES LOPES                     |
| 38590 | CLAUDIO RAIMUNDO PEREIRA                    |
| 38600 | EVANDRO GRAFF                               |
| 38601 | ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA                |
| 38606 | MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA             |
| 38607 | PAULO APARECIDO TRUMAN                      |
| 38620 | JUSSARA DE JESUS SOUZA VIEIRA               |
| 38630 | JOAO CARLOS PANDOLFO                        |
| 38641 | FABIOLA FERNANDES FREITAS                   |
| 38648 | VALDIR TAVARES                              |
| 38663 | DANIÉLI PEREIRA DE SANTANA MAIA             |
| 38668 | LINDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO               |
| 38671 | JESSICA TALITA DE ALMEIDA ANDRADE           |
| 38672 | PATRICIA SILVA DOS SANTOS                   |
| 38677 | MICHELLE FERREIRA DE ALMEIDA                |
| 38679 | EDENILZA ARAUJO DA SILVA                    |
| 38680 | JESSICA FREITAS DE OLIVEIRA                 |
| 38696 | ANA CAROLINE DE SOUZA RAMAO                 |
| 38697 | CLEBER DA SILVA CORREA                      |
| 38699 | DORALICE MENDES DA ROCHA                    |
| 38701 | JORGE ALEXANDRE DA SILVA                    |
| 38702 | MARIA DE LOURDES MELO                       |
| 38709 | EDUARDO FERNANDO DA SILVA                   |
| 38715 | DANILO DA SILVA MARQUES                     |
| 38717 | SANCHES ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 38722 | LOURDES DE PAZ ARNALDO                      |
| 38728 | DANIELA DA COSTA LIMA                       |
| 38746 | EDIVAN FERREIRA DE ANDRADE                  |
| 38747 | ANDRE FELIPE FAVERO                         |
| 38776 | ROBSON DA SILVA FERNANDES                   |
| 38777 | KELY SOUZA MARTINS                          |
| 38783 | SHIRLEY MURCILIO DA SILVA                   |
| 38785 | DANIEL DA SILVA FURTADO                     |
| 38789 | SIVALDO DE SOUZA ALVES                      |
| 38798 | DIONE CLERES BORGES LOPES                   |
| 38804 | POLYANNE FIRMINO DA SILVA                   |



|       |                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------|
| 38805 | POLYANNE FIRMINO DA SILVA                                |
| 38809 | SOLIMAR A. DE MOURA S. SUZINI                            |
| 38811 | BRUHNA PROENCA GOES SEVERO                               |
| 38812 | GESSIMAR SANTOS                                          |
| 38815 | WILLIESMAR FELIPE DE MOURA SANTOS                        |
| 38830 | ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA                           |
| 38846 | JULIANNE EVILIN ELICHER                                  |
| 38852 | CELSON BATISTA LIMA COELHO                               |
| 38859 | SIMONE RODRIGUES COSTA                                   |
| 38872 | VALCIANE BARBOSA GODINHO                                 |
| 38890 | ELIAZER FERREIRA PINTO                                   |
| 38893 | ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES                              |
| 38898 | MARCIO ANTONIO TRENTINI                                  |
| 38899 | GENALDO PEREIRA CAMPOS                                   |
| 38901 | WALTER ALVES                                             |
| 38903 | MARLETE MEDEIROS PEREIRA                                 |
| 38904 | ZILMA HENRIQUE DE MEDEIROS                               |
| 38905 | EDLAINE SILVA NASCIMENTO                                 |
| 38908 | PAMELA MARIA BIANCHE SILVA                               |
| 38917 | JOSE LUCIO DE SOUSA                                      |
| 38926 | JALDEMIRO DEDE MOREIRA                                   |
| 38972 | VALMIR PACINI                                            |
| 38979 | FABIO CAMILO DOS SANTOS                                  |
| 39005 | THAIS PAULINE GURKEWICZ                                  |
| 39017 | JADER NICOLAU VOLPI                                      |
| 39039 | GLAUCIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA                    |
| 39040 | JEFERSON RAFAEL DE OLIVEIRA FAVA                         |
| 39223 | MAYKE ALVES DE PAULA                                     |
| 39224 | ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS CAMPOS SOUZA                      |
| 39284 | EDUARDO BRAGA MOLINARI                                   |
| 39291 | JAQUELINE FRANCIELI AZEVEDO                              |
| 39296 | NADIA IASMIM MENDES LAZZARO                              |
| 39322 | PAMELA SABRINA SIQUEIRA FONTINELES                       |
| 40618 | EVERTON TOPANOTTI                                        |
| 40625 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                  |
| 40690 | KARINA KRONBAUER                                         |
| 40694 | LUCIENE RAMALHO RIBEIRO                                  |
| 40990 | ELIANE CARVALHO DA SILVA                                 |
| 41643 | AISLA DE CARVALHO                                        |
| 41674 | SIDNEI ARAUJO AMORIM                                     |
| 41677 | OSMAR ANTONIO AZEVEDO JUNIOR                             |
| 41770 | JOSE IDERVAL DE MATOS SARAIVA                            |
| 41783 | ANDREIA APARECIDA SIQUEIRA                               |
| 41787 | MARIA DE LOURDES SANTOS ZENKI                            |
| 41858 | SERGIO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA                      |
| 41906 | RIGAMONTI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP |
| 41907 | RIGAMONTI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP |
| 41908 | RIGAMONTI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP |
| 42007 | TIAGO PATRICK DE PAULA NANDE                             |



|       |                                                                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 42016 | ROSANA THOME DE MORAIS                                          |
| 42020 | CLAUDIVINO DA SILVA                                             |
| 42027 | JEFERSON TIAGO DE ALENCAR                                       |
| 43072 | CLEITON RAFAEL VERONES                                          |
| 43076 | EDNA ALVES MARTINS                                              |
| 43077 | ADRIANO PEREIRA DA SILVA                                        |
| 43078 | CLAUDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA                                    |
| 43080 | PAULO SERGIO DUTRA DE ABREU                                     |
| 43114 | SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA                                      |
| 43116 | REGINALDO TEIXEIRA DE ABREU                                     |
| 43165 | EDER BARBOSA FERREIRA                                           |
| 43166 | MARIVANE FERRARINI GUERINI PASQUALI                             |
| 43185 | JEFERSON ALVES DOS SANTOS                                       |
| 43187 | VALDEIR VENTURA DE FREITAS                                      |
| 43232 | ALDREI PRESTES                                                  |
| 43306 | DIEGO DA SILVA 00983732264                                      |
| 43707 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                                 |
| 44180 | FELIX ANDER RODRIGUES DE LIMA                                   |
| 44388 | DEYVID ADONIAS DA SILVA E OUTRA                                 |
| 44572 | PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS                                   |
| 44604 | HALLISON SOARES DE SOUSA BATISTA                                |
| 44631 | RUDINEI VIANA DE SOUZA                                          |
| 44632 | EDIVALDA LUCAS DE LIMA                                          |
| 44664 | ANDERSON FERNANDES DE SOUZA                                     |
| 44667 | JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA                                        |
| 44668 | WAGNER ANTONIO DA SILVA                                         |
| 44672 | WAGNER ELIAS GRASSO                                             |
| 44673 | WAGNER ELIAS GRASSO                                             |
| 44674 | WAGNER ELIAS GRASSO                                             |
| 44677 | JOAO MARCOS LUIZ SOBREIRA DA COSTA RABASCO                      |
| 44774 | JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS                                     |
| 44850 | THOMAZ FELIPE BAPTISTA ROSE                                     |
| 44899 | ROSENI ALVES RODRIGUES                                          |
| 44927 | RICARDO CORBARI                                                 |
| 44935 | BRUNO DOS SANTOS PINTO                                          |
| 45075 | CASSIANO RICARDO DE OLIVEIRA                                    |
| 45136 | ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE VILHENA - ASPFV |
| 45137 | ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE VILHENA - ASPFV |
| 45160 | ADAO TEOTONIO LOPES                                             |
| 45202 | BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA                                    |
| 45221 | ANTONIO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS                                |
| 45225 | MARCIEL RODRIGUES CORREIA                                       |
| 45266 | JEFFERSON DURAN MOREIRA                                         |
| 45268 | WILLIAN ALVES DE SOUSA                                          |
| 45382 | VALDECIR GOMES                                                  |
| 45403 | WELLINGTON SIQUEIRA FARIAS                                      |
| 45429 | PRISCILA KAREN CAMARGO                                          |
| 45475 | ELEXSANDRA CARDENAS MONGELO                                     |
| 45529 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA                                 |



|       |                                         |
|-------|-----------------------------------------|
| 45531 | SERGIO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA     |
| 45535 | JESSICA KARINY MARTINA COSTA            |
| 45543 | JOÃO BOSCO BARROS DE OLIVEIRA           |
| 45546 | KATIA PEREIRA DE SOUZA                  |
| 45549 | MARIA MOREIRA MEDRADE                   |
| 45560 | ALEX DA SILVA DOS SANTOS                |
| 45561 | NICOLINA GARCIA SOARES                  |
| 45565 | IVONE MATHEUS DE MENEZES                |
| 45568 | PAULOZAN FRANCA OLIVEIRA                |
| 45570 | ROSILENE ROSA NEUBAR DE OLIVEIRA        |
| 45571 | LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS              |
| 45572 | LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS              |
| 45573 | LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS              |
| 45577 | LAURO LOURENCO DA LUZ                   |
| 45585 | SUELI GOMES DE SOUZA DA SILVA           |
| 45586 | SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS                |
| 45589 | VALCI CAETANO DA SILVA                  |
| 45595 | SIMEY CELIA DE CASTILHO                 |
| 45597 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 45598 | RAFAEL HONORATO DE LUNA                 |
| 45600 | EDINEI DE OLIVEIRA ARAUJO               |
| 45605 | PERLA DA CRUZ OLIVEIRA                  |
| 45606 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 45610 | VANDA CORDEANE                          |
| 45612 | MARIA EULINA LEANDRO RODRIGUES DA SILVA |
| 45617 | ZENIA JUSTINIANO SANCHES                |
| 45619 | ROSENI SANTOS SOUZA                     |
| 45644 | JOECY CORREA DA SILVA                   |
| 45648 | JOANITO APARECIDO MONTEIRO              |
| 45650 | JANILDA BARROS GOMES                    |
| 45652 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 45663 | AGUINALDO FERREIRA NUNES                |
| 45665 | GENIVAL LEANDRO MORAIS SILVA            |
| 45667 | ESPÓLIO DE FRANCISCA MARTINS DE SOUZA   |
| 45668 | ELIAS BARBOSA DA SILVA                  |
| 45676 | CONCEICAO JOSEFA DOMINGUES              |
| 45682 | LUCILEIA ALVARENGA SOARES               |
| 45683 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 45685 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA         |
| 45690 | INES MIRANDA DE SOUZA                   |
| 45693 | ADRIANO ADMILSON DA SILVA               |
| 45701 | ANGELA ALVES PEREIRA                    |
| 45704 | MARLUCE FIGUEIRA NUNES                  |
| 45711 | SUELEN RODRIGUES ALVES                  |
| 45719 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA             |
| 45727 | AISA GARCIA                             |
| 45731 | JERRI ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA        |
| 45742 | JANAINA APRIGIO DE SENA                 |
| 45743 | CRISTIANE SANTOS DA SILVA               |



|       |                                            |
|-------|--------------------------------------------|
| 45756 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 45757 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA            |
| 45758 | EDNA VIEIRA GONÇALVES                      |
| 45760 | MARIA PEREIRA DIAS                         |
| 45766 | REJANE APARECIDA DE MORAIS                 |
| 45767 | ODILIA PEREIRA MOTA                        |
| 45769 | THIAGO ALEXANDRE HIROSHI DE OLIVEIRA NAMPO |
| 45773 | JOSIANE FERREIRA DA SILVA                  |
| 45775 | FATIMA APARECIDA JUNGES                    |
| 45776 | ROSA VEIGA DE ABREU                        |
| 45785 | EMERSON LUIZ WAIZEMANN                     |
| 45817 | FRANCISCA LIDUINA MOREIRA DE CASTRO        |
| 45890 | SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA         |
| 45891 | ALINE GONÇALVES DA SILVA                   |
| 45904 | LUIZ TIAGO SILVA DE SOUZA                  |
| 45908 | ELTON GOMES DE SOUZA                       |
| 45922 | AMANDA GONÇALVES DA SILVA                  |
| 45925 | PAULO SERGIO DE SOUZA                      |
| 46099 | ELIDAIANA CRISTINA RESENDE LOPES           |
| 47057 | BRUNA ESTEPHANY COELHO ARAGÃO              |
| 47797 | EDIVA SOUZA SANTOS                         |
| 47801 | LEANDRA OLIVEIRA BARBOSA                   |
| 47805 | KETLHEN KEULLY DOS SANTOS OLIVEIRA         |
| 47807 | SIMONE APARECIDA SCHUNK                    |
| 47809 | ANDRESSA ALMEIDA REIS                      |
| 47812 | SARA HELENA SOUZA MATEUS                   |
| 47814 | FABIO PEREIRA DA SILVA                     |
| 47816 | PAULO CESAR SOUZA DA SILVA                 |
| 47819 | AURELIO CAETANO DA SILVA MAIER             |
| 47893 | BRUNO PEREIRA                              |
| 47911 | RENNYS PEREIRA DA SILVA                    |
| 48663 | NIVALDO DE AZEVEDO                         |
| 48670 | ERIVALDO ALVES DE SOUSA                    |
| 48680 | NAYARA FERNANDA ALESSI SOUZA               |
| 48683 | ALRIANE RODRIGUES ALVES GONCALVES CHAVES   |
| 48844 | ROSIMEIRE DA SILVA NASCIMENTO              |
| 49211 | GABRIELA DE CASTRO MOURÃO                  |
| 49337 | ODAIR JOSE DE SOUZA                        |
| 49374 | JOSE FRANCISCO VALJÃO FILHO                |
| 49572 | DOUGLAS SOARES DE SOUZA                    |
| 49582 | CELSON ANTONIO LONGUINI                    |
| 49583 | CELSON ANTONIO LONGUINI                    |
| 49584 | MARCOS VINICIUS SOUSA                      |
| 49585 | MARCOS VINICIUS SOUSA                      |
| 49586 | MARCOS VINICIUS SOUSA                      |
| 49587 | MARCOS VINICIUS SOUSA                      |
| 49595 | JOSIANE MARTINS DE LIMA                    |
| 49600 | LEANDRO WILLIAM DE ALMEIDA BARBOSA         |
| 49601 | LEANDRO WILLIAM DE ALMEIDA BARBOSA         |



|          |                                          |
|----------|------------------------------------------|
| 49606    | MARCOS ANTONIO MATHIAS                   |
| 49607    | BRENDA HADASSA FERREIRA DOS SANTOS       |
| 49614    | IVANIA APARECIDA NARDI VIEIRA            |
| 49623    | ANDRE PAULO AIALA DE OLIVEIRA            |
| 49631    | EDIGELSON JOSE MANSANO                   |
| 49647    | GISLAINE LIBERATO                        |
| 49716    | GABRIEL RODRIGUES PEREIRA                |
| 49717    | LOURIVAL MORAIS DE SOUZA                 |
| 49718    | LOURIVAL MORAIS DE SOUZA                 |
| 49947    | EDVALDO ALVES DE SOUZA                   |
| 50144    | KARINY FERREIRA DA SILVA                 |
| 51280    | ALINE DE SOUZA COELHO                    |
| 52059    | JOYCE LARA DE ARAÚJO RIBEIRO             |
| 52340    | JOSMIRO PESSOA                           |
| 52343    | THAWANA ALEXANDRINO LOPES                |
| 52427    | SILVANA ALVES DE FARIA                   |
| 52455    | MARCELO SUZUKI CALIXTO                   |
| 52477    | LEANDRO DOS RIOS SACRAMENTO              |
| 52527    | THIAGO MARQUES PEREIRA                   |
| 52632    | HEIDY MARCELINO DE SOUZA                 |
| 52762    | KAROLAYNE DE SOUZA SILVA                 |
| 52787    | CHAGAS FREITAS                           |
| 52792    | MONICA FERNANDES CUNHA                   |
| 52812    | VILSON RODRIGUES DOS SANTOS              |
| 52847    | JUSSARA DE JESUS SOUZA VIEIRA            |
| 52889    | YURI DA SILVA MARTINS                    |
| 52890    | YURI DA SILVA MARTINS                    |
| 52895    | VIDEIRA IGREJA EM CELULAS                |
| 52897    | ANTONIO CARLOS CAMPOS                    |
| 52921    | GUILHERME ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS |
| 52950    | TIANA LIMA FERREIRA                      |
| 52990    | VALTER JOSE VIEIRA                       |
| 53018    | MIZAEI SILVA CARDOSO                     |
| 53059    | VALTER RAINOLDO GOEBEL                   |
| 53214    | GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA            |
| 53258    | HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA         |
| 30000267 | AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA            |
| 30000528 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA          |
| 30001608 | FELICIANE E PERIN CONSULTORIA LTDA       |

## AVULSOS

| CADASTRO | CONTRIBUINTE                 |
|----------|------------------------------|
| 170      | DILEU FERREIRA VIEIRA        |
| 2090     | ANTONIA APARECIDA TAQUES     |
| 4235     | MARCOS JOAQUIM DA SILVA      |
| 5937     | JOZENALDO SIQUEIRA           |
| 8626     | FERNANDO JARDIM GONÇALVES    |
| 9377     | WILSON PEREIRA OLIVEIRA      |
| 9409     | NILDA FERREIRA MALTA CANDIDO |



|        |                                                  |
|--------|--------------------------------------------------|
| 9769   | ADEMIR FERREIRA BRESCIANI                        |
| 9895   | MARTA MARIA BARROS                               |
| 10483  | JHONATAN SIQUEIRA MARQUES                        |
| 11070  | JOSE ALVES FEITOSA                               |
| 17595  | ALDIR DA SILVA GONCALVES                         |
| 31443  | ALDIR DA SILVA GONCALVES                         |
| 31666  | GERSON JOSE DE SOUZA                             |
| 31707  | LAIR PEREIRA DE CARVALHO                         |
| 32179  | JOSE CARLOS PEREIRA                              |
| 32591  | ERNANI BARROS DA CUNHA                           |
| 32844  | CLAUDILEIA PAIXÃO ALVES SOARES                   |
| 33493  | MARCIANO DE SOUZA BARBOSA                        |
| 35255  | PEDRO LUIZ DREBES DA CUNHA                       |
| 35283  | JUAREZ ALMEIDA DE MELLO                          |
| 35567  | THIAGO MASIAGA MENDES                            |
| 36509  | JOAO MARIA MEDEIROS                              |
| 36515  | VANDERLEIA SIRLEI SCHAIDA                        |
| 37063  | ORISVALDO AUGUSTO DE CARVALHO                    |
| 37787  | ONEIAS INÁCIO DO CARMO                           |
| 38875  | JOSE DE OLIVEIRA                                 |
| 38985  | ANTONIO EROITO DERNER                            |
| 39397  | ALEX DE OLIVEIRA                                 |
| 41074  | ANTONIO SERGIO BRAZ                              |
| 42094  | EDEMILSON BEVENUTO DE SOUZA                      |
| 42570  | RENI TEREZINHA FETSCH                            |
| 42606  | JORGE ROBERTO RANZI                              |
| 43319  | ERCI CORRÊIA GONÇALVES                           |
| 43596  | IDEVAL DOS SANTOS                                |
| 43608  | MARIA DE FATIMA DAS DORES SILVA                  |
| 44269  | MARTA VIEIRA DA SILVA                            |
| 44497  | FABIO DE SOUZA SABINO                            |
| 44661  | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTAL |
| 44881  | APARECIDA CARDOSO ALVISI                         |
| 44894  | ALESSANDRO MARTINS GONÇALVES                     |
| 63687  | OZANILDA DE FATIMA CUNHA                         |
| 135934 | APARECIDO MIGUEL PEREIRA                         |
| 137870 | VALDIR GOMES DE MOURA                            |
| 138655 | IROTI ANTONIO DO NASCIMENTO                      |
| 138836 | SILVANO PEREIRA BATISTA                          |
| 138984 | EVERTON RIBEIRO LEMANSKI                         |
| 139416 | VALDECY JOSÉ SANTOS SÃ                           |
| 139449 | JAIME KURTZ                                      |
| 139491 | MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA                         |
| 139511 | FRANCISCO ALVES DA SILVA                         |
| 139529 | ANA CAROLINA FRANCO ANDRADE                      |
| 139573 | KENIA ELIEZER MACHADO                            |
| 139657 | GERSON BATISTA DE SOUSA                          |
| 139747 | ELMO DE SA                                       |
| 139906 | EDEMILSON DE OLIVEIRA SILVA                      |



|          |                                                 |
|----------|-------------------------------------------------|
| 139932   | KAROLINE APARECIDA FERNANDES GARATE DE OLIVEIRA |
| 140185   | VALDENIR FERREIRA DA SILVA                      |
| 140237   | JOSE APARECIDO ALVES                            |
| 140401   | ESPÓLIO DE FRANCISCA MARTINS DE SOUZA           |
| 140507   | STEFFANY ROCHA FONSECA                          |
| 92788180 | ADEMILSON RODRIGUES                             |
| 92788773 | ADENIR ALVES DE SOUZA                           |
| 92788861 | LUIZ ALBERTO GOEBEL                             |
| 92789111 | JOSE BATISTA DAS NEVES                          |
| 92789132 | SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA                  |
| 92789140 | ADALTO DOS SANTOS RODRIGUES                     |
| 92789155 | OSVALDO BENTO                                   |
| 92789159 | AVELINO MOREIRA NETO                            |
| 92789160 | AVELINO MOREIRA NETO                            |
| 92789184 | WAGNER ALVES                                    |
| 92789209 | ELZENI MARIA DE JESUS VIEIRA                    |
| 92789296 | JOEL PEREIRA DE LIMA                            |
| 92789336 | HELIO LEOPOLDO SILVA                            |
| 92789379 | NEUMA MARIA ROSA SARAIVA DE SOUZA               |
| 92791053 | EDITE MARIA MARTINS                             |
| 92791061 | MARCOS ANTONIO FERREIRA PRATES                  |
| 92791154 | LEONEL DA SILVA                                 |
| 92791186 | MARIA RODRIGUES DE LIMA                         |
| 92791210 | EDSON RODRIGUES SALOMÃO                         |
| 92791211 | EDSON RODRIGUES SALOMÃO                         |
| 92791276 | MANOEL LUIZ DE ARAUJO                           |
| 92791295 | COSMO ALVES LIMA                                |
| 92791319 | ANA CAROLINA MARTINS DE FREITAS                 |
| 92791320 | JOSE CARLOS DIAS OLIVEIRA                       |
| 92791388 | EDINEIA FERREIRA CIESLIK                        |
| 92791407 | GEANS CARLOS DA SILVA                           |
| 92791434 | MARIA DAS DORES DE JESUS                        |
| 92791447 | CRISTINA GOMES GONCALVES                        |
| 92791464 | FABIANO CARLOS DE OLIVEIRA                      |
| 92791595 | VALDEMAR FERNANDES DOS SANTOS                   |
| 92791626 | ESSONIA CARVALHO DA CRUZ                        |
| 92791702 | MARISTELI RODRIGUES PEREIRA                     |
| 92791782 | WESCLEY KIEPERT                                 |
| 92791810 | THEONILA JERONIMO DA SILVA                      |
| 92791994 | IVO LUIS FORALOSSO                              |
| 92791998 | ANTONIO BATISTA DA SILVA                        |
| 92792033 | ELISEU SCHOFFEN                                 |
| 92792041 | MARCOS ROBERTO DA ROCHA LADISLAU                |
| 92792082 | FERNANDA DE ANDRADE BARROS COSTA                |
| 92792104 | WILLIAN LOPES SILVA                             |
| 92792142 | MOISES ALVES DE JEUS                            |
| 92792304 | MARINHO NEIVA ROSA E MARIA NEVES CELESTINO      |
| 92792355 | ELIA DECI DEDE MOREIRA                          |
| 92792406 | LOURIVAL CAMPOS BARBOSA                         |



|          |                                     |
|----------|-------------------------------------|
| 92792523 | LUCIANA NOGUEIRA VASCONCELOS        |
| 92792560 | LUIZ DE LIMA COSTA                  |
| 92792567 | JAMIM FERREIRA GONÇALVES            |
| 92792656 | VALDEIR REZENDE DA SILVA            |
| 92792673 | VILSON FERREIRA DO NASCIMENTO       |
| 92792682 | PATRICIA SILVA DE JESUS             |
| 92792725 | DIOGENES WASHIGTON COUTO ARAUJO     |
| 92792773 | JESSICA LETICIA ALVES MAIA LADISLAU |
| 92792914 | SHEILA ARRIGO                       |
| 92792951 | JAQUELINE CORDEIRO DE MACEDO        |
| 92792981 | TATIANE PEREIRA MACHADO             |
| 92792987 | ADAO BRANCO DE PAULA                |
| 92792988 | MARCELINO LOURENÇO DA SILVA         |
| 92793010 | ALISON DA SILVA GONÇALVES           |
| 92793067 | BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DE OLIVEIRA |
| 92793095 | ROZIVALDO FERLA                     |
| 92793114 | IRENE NUNES DE MIRANDA              |
| 92793161 | WEDERSON VIEIRA BASTOS              |
| 92793216 | JOSE GARCIA                         |
| 92793232 | CLAUDIO FERNANDES MEDEIROS          |
| 92793235 | DIOGO FILGUEIRA DA COSTA            |
| 92793254 | DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA         |
| 92793288 | BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS           |
| 92793345 | ADELAR MACHADO                      |
| 92793386 | EDSON VALERIO DE OLIVEIRA           |
| 92793469 | LEOPOLDO ZIMMERMAN                  |
| 92793505 | MARLUCE BORGES DIAS RODRIGUES       |
| 92793516 | CLÁUDIA CÂMERA MOLINA DOS SANTOS    |
| 92793526 | NEUSA LESTENSKY                     |
| 92793551 | RAFAEL ROSA MACEDO                  |
| 92793629 | NESTOR PEREIRA                      |
| 92793868 | IMBILINA ROSA DE SOUZA              |
| 92793957 | MARTA HELENA WESTPHAL NASCIMENTO    |
| 92793959 | JOSE VALCI DA SILVA NASCIMENTO      |
| 92793983 | MARINA SANTOS GONÇALVES             |
| 92794044 | JOSEMAR NUNES MACIEL                |
| 92794109 | NELSON CHAGAS DE OLIVEIRA           |
| 92794141 | EDENILSON DE SOUZA                  |
| 92794154 | MARCIO JESUS DA SILVA               |
| 92794247 | MARIA BORHER                        |
| 92794327 | SUZANA DA SILVA PERONE              |
| 92794550 | RONEIDE ARAUJO DOS SANTOS           |
| 92794585 | MARTINHO BURATTI DE OLIVEIRA        |
| 92794633 | GUIDO FERNANDO GOEBEL               |
| 92794675 | ROSANI MAILHO COE                   |
| 92794709 | NORMA LUCIA DOS SANTOS MARTINS      |
| 92794799 | LINDOMAR BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA  |
| 92794830 | VALDEMI RIBEIRO DE OLIVEIRA         |
| 92794861 | ADROALDO ESTIGARRIBIA               |

|          |                                  |
|----------|----------------------------------|
| 92794868 | LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA |
| 92794882 | RONALDO BERNARDES DA SILVA       |
| 92795022 | RICARDO DA SILVA FARIAS          |
| 92795071 | EUCLIDES BEATTO                  |
| 92795264 | RENATA SIQUEIRA DA SILVA         |
| 92795305 | GILDES CLEI DEIRO FERREIRA       |
| 92795946 | GABRIEL SANTOS                   |
| 92796040 | ANA PAULA RIBEIROO               |
| 92796133 | ADENILSOM RIBEIRO DE OLIVEIRA    |

PORTARIA Nº 23/2026/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo eletrônico nº 96.384/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão por merecimento a servidora que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 10, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 07 de julho de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

| Nº | SERVIDOR             | DATA DA INVESTIDURA | CARGO           | MAT | GRUPO OCUPACIONAL               | REFERENCIA ATUAL | DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO | REFERENCIA ELEVADA |
|----|----------------------|---------------------|-----------------|-----|---------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------|
| 01 | EDINEIDE ROSA PEDRAL | 23/10/1987          | SERVICOS GERAIS | 406 | APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD | ASD_A_XI         | 06/2024                   | ASD_A_XII          |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem mais interessar, que celebrou e recebeu o recurso, em 03/07/2026, convênio nº 497/2026/PGE-SEDUC, junto ao Governo do estado de Rondônia/ SEDUC. Objeto é a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar condicionado, para atendimento de reposição, em escolas de ensino fundamental da rede municipal de educação de Vilhena. O Valor global do convênio é de, o valor de R\$ 973.341,12 (novecentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), sendo:

R\$875.990,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa reais) – Concedente  
R\$97.351,12 (Noventa e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e doze centavos) – Conveniente.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2026

Adilson José W. de Oliveira  
Secretária Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



## MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 936582036/2026  
b) Licitação Nº : 56/2026  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 07/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| concat                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.963.493/0001-40 Endereco: ROBSON FERREIRA, 2540 Bairro: JARDIM SÃO PAULO Cidade: CEREJEIRAS-RO CEP: 76997000              |
| Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95 Endereco: RUA FRUTAL, 896 Bairro: FLORESTA Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76806210 |

| Fornecedor                                           | CNPJ               | Valor Total   |
|------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA                           | 35.963.493/0001-40 | R\$ 19.990,00 |
| HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI | 63.750.350/0001-95 | R\$ 6.750,00  |

| Nome                                                 | lote | Ordem | Descrição                                                                                                         | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA                           | 1    | 1     | Calção Tecido: Dry-Fit Azul Royal Grande Entalhos, Forma E Inscrições Conforme Modelo                             | PROPRIA | UND     | 500        | 19,99          | 9.995,00    |
| DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA                           | 1    | 2     | Camiseta Unissex Curta Redonda Diversas Sob Medida Dry Fit Prática Esportiva                                      | PROPRIA | UND     | 500        | 19,99          | 9.995,00    |
| HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI | 2    | 1     | Uniforme Profissional Camisa Regata E Calção Dry Fit Sob Medida 100% Poliéster Recorte Lateral E Debrum Esportivo | propria | UND     | 150        | 45,00          | 6.750,00    |

Vilhena/RO, 07 de julho de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA PORTARIA Nº 25/2026/SEMOSP

Na publicação da PORTARIA Nº 25/2026, veiculada no Diário Oficial Nº 4504, de 02 de julho de 2026, onde se lê.

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 013, de 31 de março de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 3473/2024, e nº 019, de 01 de abril de 2024, no Processo Administrativo Eletrônico nº 302/2024;

Art. 1º Conceder ao servidor Max Pederiva Barbosa, matrícula nº 5527, a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da gestão de contrato administrativo classificado como de alta complexidade, com efeitos financeiros retroativos a partir de 26 de maio de 2025, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º do Decreto nº 64.924/2025, considerando o contrato a seguir:

Leia-se:

CONSIDERANDO A Portaria nº 64.328 de março de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 12093/2025.

Art. 1º Conceder ao servidor Max Pederiva Barbosa, matrícula nº 5527, a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da gestão de contrato administrativo classificado como de alta complexidade, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de junho de 2026, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º do Decreto nº 64.924/2025, considerando o contrato a seguir:

Vilhena/RO, 07 de julho de 2026.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 026/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Srº Thiago Douglas Bordignon Barasuol, Matrícula 10474 e Srº Wesly Rodrigo Machado, Matrícula 10576, detentor do cargo de Engenheiro Civil/SEMPPLAN para ser fiscal de Obra, oriundo do processo administrativo Nº 9790/2024/SEMOSP.

Art. 2º. Designar o servidor, Regivaldo Parente de Souza, matricula nº 15467, para ser gestor do contrato nº 142/2026, celebrado entre a Secretaria de Obras e a CANUMÃ CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 07 de julho de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
DECRETO Nº 66.856/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ERRATA

Publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO nº 4507, em 06 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de pavimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Terras.

ONDE DE LÊ:

| Nº | SERVIDOR              | DATA DA INVESTIDURA | CARGO                 | MAT.  | GRUPO OCUPACIONAL | REF. ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------|-------------------|------------|--------------------|
| 01 | Viviane Maria Rohling | 18/02/2002          | Agente Administrativo | 4.175 | ATA_G             | X          | XI                 |

LEIA-SE:



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital. Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o Trail Ride Fast Run a ser realizado no dia 11 de julho de 2026 o(a) seguinte profissional:

Suelhem Souza Silva - Música instrumental com voz - dupla

Fica CONVOCADO para a Noite das Pretas a ser realizado no dia 24 de julho de 2026 o(a) seguinte profissional:

Gabriella Schmadecke de Assunção - Música instrumental com voz - solo

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 06 de julho de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
DEC. Nº 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 060/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO COM O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;  
Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;  
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.  
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB, matrícula 583, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES, matrícula 560, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço abaixo discriminados (as), oriundos (as) do Processo Administrativo nº 247/2026.

| Contrato/Ata de registro de preço | Empresa Contratada                       |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| 141/2026                          | UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA |

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 07 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 264/2025  
b) Licitação Nº : 1/2026  
c) Modalidade : Concorrência  
d) Data Homologação : 30/06/2026  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a obra de reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari  
f) Processo Adm Nº : 264/2025

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE    | DESCRICAÇÃO         |
|------------------------------|----------|---------------------|
| 1500115451001312324490510000 | 25000000 | OBRAS E INSTALACOES |
| 1500115451001312324490510000 | 25010000 | OBRAS E INSTALACOES |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| FORNECEDOR                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CNPJ               |       |        | VALOR TOTAL      |              |
|--------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------|------------------|--------------|
| M R DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26.036.594/0001-84 |       |        | R\$ 1.168.000,00 |              |
| NOME                                 | ORDEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA              | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL  |
| M R DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP | 1     | Contratação de empresa especializada para execução da reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari, localizada no Setor 01, contemplando serviços de substituição de revestimentos, pintura, adequações de acessibilidade, revitalização de áreas de lazer, recuperação de piso e demais intervenções descritas no Relatório Técnico da Engenharia. | SERV.              | SERV  | 1      | 1.168.000,00     | 1.168.000,00 |

Vilhena, 30 de junho de 2026.

*Assinado eletronicamente*  
Ricardo de Lima  
DIRETOR GERAL/SAAE  
Decreto 62.450/2024/PMV

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital e Termo de Referência Nº 014/2026/SAAE4, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 101/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 89.643,50 (Oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 07/07/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 25/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 25 de agosto de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 25 de agosto de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 25/08/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com)),

Vilhena-RO, 07 de julho de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4508

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 058, DE 7 DE JULHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos IV e V do artigo 2º da Resolução nº 026, de 18 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos inerentes às atribuições do cargo ou da função de confiança que ocupam;

V - desenvolver programas de ensino, capacitação e formação cidadã para o público em geral”. (NR)

Art. 2º Os incisos V e VI do artigo 1º do Anexo Único da Resolução nº 026, de 18 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A Escola do Legislativo tem por objetivo:

V - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos inerentes às atribuições do cargo ou da função de confiança que ocupam;

VI - desenvolver programas de ensino, capacitação e formação cidadã para o público em geral”. (NR)

Art. 3º É acrescido o inciso V ao artigo 23 do Anexo Único da Resolução nº 026, de 18 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, com a seguinte redação:

“Art. 23. Os Programas da Escola do Legislativo são:

V - Programa de Educação Cidadã e Qualificação Comunitária”.

Art. 4º O Capítulo Único do Título II do Anexo Único da Resolução nº 026, de 18 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, passa a vigor acrescido da Seção V e do artigo 28-A, com a seguinte redação:

#### Seção V

Do Programa de Educação Cidadã e Qualificação Comunitária

Art. 28-A. O Programa de Educação Cidadã e Qualificação Comunitária tem como objetivo oferecer, gratuitamente, cursos, oficinas, palestras, seminários e outras atividades de formação à população, visando promover:

I - a educação política, o conhecimento sobre o funcionamento e o processo legislativo, e a conscientização popular para o exercício da cidadania;

II - cursos de qualificação profissional básica, de inclusão digital e de desenvolvimento pessoal; e

III - a discussão de temas de relevância social, ambiental, cultural e de interesse local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de julho de 2026.

DR. CELSO  
Presidente



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 153/2026/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Agente de Contratação, designada pela portaria 95/2026, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no Termo de referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos, projetos arquitetônicos, projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data de início do recebimento das propostas: a partir de 07 de julho de 2026.

Período da disputa eletrônica: 10 de julho de 2026, das 10h às 16h (horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: LICITANET

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, na plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Vilhena-RO, 07 de julho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos  
Agente de Contratação  
Portaria 95/2026

